



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, terça-feira, 25 de março de 2025.

Ano XXVI, Edição 6036 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI N. 3.473, DE 25 DE MARÇO DE 2025

INSTITUI, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal da Consciência do Primeiro Voto, a ser comemorado no dia 5 de outubro, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal da Consciência do Primeiro Voto, a ser comemorado no dia 5 de outubro.

Parágrafo único. Durante a semana em que se insere a data ora instituída, serão realizados eventos e palestras pela sociedade civil organizada e pelo Poder Público com os seguintes objetivos:

- I – informar, sensibilizar, conscientizar e difundir o direito ao voto a partir dos dezesseis anos de idade;
- II – desenvolver atividades de orientação sobre o direito ao voto a partir de dezesseis anos de idade e as formas legais de exercer esse direito;
- III – divulgar endereços e horários de atendimento dos cartórios eleitorais para alistamento eleitoral;
- IV – propagar valores democráticos e de cidadania entre os jovens de dezesseis e dezessete anos;
- V – ampliar o conhecimento sobre o processo democrático das eleições.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 25 de março de 2025.


DAVID ANTÔNIO ASSIS PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 6.091, DE 25 DE MARÇO DE 2025

ALTERA o Decreto nº 6.068, de 09 de janeiro de 2025, na forma que especifica.

O **PREFEITO DE MANAUS** no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a possibilidade técnica de concessão de desconto mediante adesão ao IPTU Digital 2025, até a data do vencimento do imposto;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0710/2025 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2025.11209.12610.0.008275 (SIGED) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 6.068, de 09 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** A SEMEF poderá disponibilizar aos contribuintes aplicativo para viabilizar a emissão de IPTU Digital 2025, com a possibilidade de pagamento em cota única ou em parcelas por meio de boleto eletrônico.

§1º Caso o contribuinte opte pela adesão ao IPTU Digital até 30 de março de 2025, e realize o pagamento por meio de boleto eletrônico, utilizando o aplicativo previsto no caput deste artigo, será aplicado desconto de 2% (dois por cento) no valor do imposto, cumulativo com o desconto previsto no art. 4º deste Decreto, seja para pagamento em cota única ou parcelado.

§2º A adesão ao IPTU Digital após 30 de março de 2025, não dará direito ao desconto previsto no §1º deste artigo para o IPTU de 2025.

§3º O desconto previsto no §1º deste artigo não poderá ser aplicado ao contribuinte que, apesar de aderir ao IPTU Digital dentro do prazo estabelecido para o benefício, realizar o pagamento por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido no endereço eletrônico <http://manausatende.manaus.am.gov.br>, nos pontos de atendimento da SEMEF ou por qualquer outro meio disponibilizado pela SEMEF.

§5º O contribuinte que optar pela adesão ao IPTU Digital estará automaticamente concordando com a dispensa do recebimento do carnê físico” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 25 de março de 2025.


DAVID ANTÔNIO ASSIS PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus


MARCOS SÉRGIO ROTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 6.092, DE 25 DE MARÇO DE 2025

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inciso XII e 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para utilização do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços de necessários para o bom desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de intervenção viária para implantação de mais uma faixa de tráfego na Avenida Paraiba, Bairro São Francisco, visando à melhor integração e desenvolvimento do transporte da cidade de Manaus;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar os processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obra do Projeto de intervenção viária para implantação de mais uma faixa de tráfego na Avenida Paraiba, Bairro São Francisco;

CONSIDERANDO o disposto na Informação nº 0293/2023 do Departamento de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto – DEGRS da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima – SEMMASCLIMA;

CONSIDERANDO a Informação Técnica nº 0538/2023 – oriunda da Gerência de Parcelamento do Solo – GPS;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 011/2025 – PMAUPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador-Geral do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processo nº 2024.20000.20114.0.000003,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada nesta cidade na Avenida Paraiba, nº 678, Bairro São Francisco, com área total de 418,82 m² (quatrocentos e dezoito metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), sendo afetado área medindo 11,32 m² (onze metros e trinta e dois decímetros quadrados), de posse de **IRINEO CUPERSMID**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: por uma linha de 1,13 m (um metro e treze centímetros), limitando-se com o lote de nomenclatura PB-15; ao Sul: por uma linha de 1,16 m (um metro e dezesseis centímetros), limitando-se com o lote de nomenclatura PB-13; a Leste: por uma linha de 9,88 m (nove metros e oitenta e oito centímetros), limitando-se com área remanescente do mesmo lote em questão e a Oeste: por uma linha de 9,91 m (nove metros e noventa e um centímetros), limitando-se com Av. Paraiba, para onde faz frente.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se à utilização da área, pelo município de Manaus, para atender o Projeto de intervenção viária para implantação de mais uma faixa de tráfego na Avenida Paraiba;

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município de Manaus, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF,

comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 25 de março de 2025.

DAVID ANTÔNIO ARISAL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

DECRETO Nº 6.093, DE 25 DE MARÇO DE 2025

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inciso XII e 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para utilização do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços de necessários para o bom desenvolvimento das atividades previstas no

Projeto de intervenção viária para implantação de mais uma faixa de tráfego na Avenida Paraiba, Bairro São Francisco, visando à melhor integração e desenvolvimento do transporte da cidade de Manaus;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar os processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obra do Projeto de intervenção viária para implantação de mais uma faixa de tráfego na Avenida Paraiba, Bairro São Francisco;

CONSIDERANDO o disposto na Informação nº 0293/2023 do Departamento de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto – DEGRS da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima – SEMMASCLIMA;

CONSIDERANDO a Informação Técnica nº 0538/2023 – oriunda da Gerência de Parcelamento do Solo – GPS;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 012/2025 – PMAUPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador-Geral do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processo nº 2023.20000.20114.0.002132,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada nesta cidade na Avenida Paraiba, nº 440, Bairro São Francisco, com área total de 6.658,17 m² (seis mil, seiscentos e cinquenta e oito metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), sendo afetado área medindo 3,25 m² (três metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), devidamente registrado sob a matrícula nº 102.333 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Protesto de Letras, de propriedade de **SEMINÁRIO BATISTA REGULAR DA AMAZÔNIA**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: por um segmento de reta de 0,80 m (oitenta centímetros), com Enéas Furtado de Oliveira Cabral; ao Sul: por segmento de reta de 0,42 m (quarenta e dois centímetros), com lote remanescente; a Leste: por segmento de reta de 6,41 m (seis metros e quarenta e um centímetros), com lote remanescente e a Oeste: por um segmento de reta de 6,39 m (seis metros e trinta e nove centímetros), com Avenida Paraiba, para onde faz frente.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se à utilização da área, pelo município de Manaus, para atender o Projeto de intervenção viária para implantação de mais uma faixa de tráfego na Avenida Paraiba;

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município de Manaus, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 25 de março de 2025.

DAVID ANTÔNIO ADRIANO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

DECRETO Nº 6.094, DE 25 DE MARÇO DE 2025

DEFINE como Área de Especial Interesse Social – AEIS, o lote de terra localizado na Rua Jacururu, s/nº – Bairro Tarumã-Açu, denominada AEIS TERRA NORTE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que determina o art. 51 da Lei nº 1.837 de 16 de janeiro de 2014, para definição de Áreas de Especial Interesse Social;

CONSIDERANDO a possibilidade de investimentos públicos e privados em projetos e programas habitacionais de interesse social;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 320/2025 – Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAF, que solicita procedimentos para criação de AEIS das matrículas 77.262, 77.263 e 77.264, para construção de habitacionais municipais do Programa Minha Casa Minha Vida;

CONSIDERANDO a Informação Técnica nº 001/2025 do Departamento de Planejamento Urbano – DPLA do Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB;

CONSIDERANDO a Informação Técnica nº 0110/2025 oriunda da Gerência de Parcelamento do Solo – GPS;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0436/2025 – GPRES/IMPLURB (PRESID) e o que consta nos autos do Processo nº 2025.18912.18915.0.006257 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Área de Especial Interesse Social **AEIS TERRA NORTE**, fundamentado no interesse da implantação de políticas públicas e programas para a promoção de habitação e regularização fundiária na área urbana do município de Manaus, que tem por objetivo a possibilidade de investimentos Públicos em projetos e programas habitacionais de interesse social.

Art. 2º A AEIS TERRA NORTE é uma área situada no Bairro Tarumã-Açu, Setor Urbano 16 – Zona Oeste da Cidade de Manaus, de acordo com a Lei complementar 002 de 16 de janeiro de 2014, que define o Plano Diretor Urbano e Ambiental de Manaus, com uma área total de 72.652,57 m² e perímetro de 990,41 m.

Art. 3º Para efeito deste Decreto ficam definidos os limites e confrontações da **AEIS TERRA NORTE**:

I – ao Norte: inicia-se no vértice M1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-63°W, de coordenadas N 4.669.645,501m e E 391.650,772m, deste segue confrontando com Rua Tamboara, com azimute de 88°12'54" por uma distância de 278,03 m até o vértice M2, de coordenadas N 4.669.654,161m e E 391.928,667m;

II – a Leste: inicia-se no vértice M2, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-63°W, de coordenadas N 4.669.654,161m e E 391.928,667m, deste segue confrontando com Rua Jacururu, com azimute de 177°49'31" por uma distância de 22,23 m até o vértice M3, de coordenadas N 4.669.631,947m e E 391.929,511m;

III – a Leste: inicia-se no vértice M3, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-63°W, de coordenadas N 4.669.631,947m e E 391.929,511m, deste segue confrontando com Rua Jacururu, com azimute de 177°49'31" por uma distância de 13,71 m até o vértice M3A, de coordenadas N 4.669.618,238m e E 391.929,627m;

IV – a Leste: inicia-se no vértice M3A, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-63°W, de coordenadas N 4.669.618,238m e E 391.929,627m, com azimute de 269°30'42" por uma distância de 39,35 m até o vértice M3B, de coordenadas N 4.669.617,905m e E 391.890,279m;

V – a Leste: inicia-se no vértice M3B, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-63°W, de coordenadas N 4.669.617,905m e E 391.890,279m, com azimute de 179°50'38" por uma distância de 116,14 m até o vértice M7A, de coordenadas N 4.669.501,763m e E 391.890,595m;

VI – a Leste: inicia-se no vértice M7A, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-63°W, de coordenadas N 4.669.501,763m e E 391.890,595m, deste segue confrontando com Rua Jacururu, com azimute de 208°14'25" por uma distância de 17,98 m até o vértice M8, de coordenadas N 4.669.485,923m e E 391.882,087m;

VII – a Leste: inicia-se no vértice M8, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-63°W, de coordenadas N 4.669.485,923m e E 391.882,087m, deste segue confrontando com Rua Jacururu, com azimute de 211°14'52" por uma distância de 17,86 m até o vértice M9, de coordenadas N 4.669.470,658m e E 391.872,825m;

VIII – a Leste: inicia-se no vértice M9, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-63°W, de coordenadas N 4.669.470,658 m e E 391.872,825m, deste segue confrontando com Rua Jacururu, com azimute de 216°02'38" por uma distância de 33,17 m até o vértice M10, de coordenadas N 4.669.443,837m e E 391.853,307m;

IX – a Leste: inicia-se no vértice M10, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-63°W, de coordenadas N 4.669.443,837m e E 391.853,307m, deste segue confrontando com Rua Jacururu, com azimute de 221°45'58" por uma distância de 9,60 m até o vértice M11, de coordenadas N 4.669.436,684m e E 391.846,918m;

X – a Leste: inicia-se no vértice M11, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-63°W, de coordenadas N 4.669.436,684m e E 391.846,918m, deste segue confrontando com Rua Jacururu, com azimute de 226°50'57" por uma distância de 21,29 m até o vértice M12, de coordenadas N 4.669.422,123m e E 391.831,386m;

XI – a Leste: inicia-se no vértice M12, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-63°W, de coordenadas N 4.669.422,123m e E 391.831,386m, deste segue confrontando com Rua Jacururu, com azimute de 223°56'17" por uma distância de 79,34 m até o vértice M13, de coordenadas N 4.669.364,992m e E 391.776,334m;

XII – a Leste: inicia-se no vértice M13, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-63°W, de coordenadas N 4.669.364,992m e E 391.776,334m, deste segue confrontando com Rua Jacururu, com azimute de 229°22'29" por uma distância de 15,66 m até o vértice M14, de coordenadas N 4.669.354,79m e E 391.764,442m;

XIII – a Leste: inicia-se no vértice M14, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-63°W, de coordenadas N 4.669.354,79m e E 391.764,442m, deste segue confrontando com Rua Jacururu, com azimute de 243°14'54" por uma distância de 38,76 m até o vértice M15, de coordenadas N 4.669.337,341m e E 391.729,827m;

XIV – ao Sul: inicia-se no vértice M15, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-63°W, de coordenadas N 4.669.337,341m e E 391.729,827m, deste segue confrontando com Rua Jacururu, com azimute de 248°15'01" por uma distância de 64,81 m até o vértice M16, de coordenadas N 4.669.313,323m e E 391.669,626m;

XV – ao Sul: inicia-se no vértice M16, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-63°W, de coordenadas N 4.669.313,323m e E 391.669,626m, deste segue confrontando com Rua Jacururu, com azimute de 256°47'02" por uma distância de 17,70 m até o vértice M17, de coordenadas N 4.669.309,277m e E 391.652,398m; e

XVI – a Oeste: inicia-se no vértice M17, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-63°W, de coordenadas N 4.669.309,277m e E 391.652,398m, deste segue confrontando com Rua Dr. Ney Rayol e Rua Taio, com azimute de 359°43'22" por uma distância de 336,23 m até o vértice M1, de coordenadas N 4.669.645,501m e E 391.650,772m.

Art. 4º A definição dos parâmetros diferenciados para o parcelamento e uso do solo, e as construções na Área de Especial Interesse Social **AEIS TERRA NORTE** serão adotados e definidos na Lei nº 1.837, de 16 de janeiro de 2014.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 25 de março de 2025.


DAVID ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus


MARCOS SÉRGIO ROTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o art. 103, inc. VII, da Lei nº 1.118 de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 0397/2025 – DIVAT/GETRAB/DTRAB/SUBGAP/SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, acolhido pelo Subsecretário de Planejamento e Gestão de Pessoas – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1131/2025 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.001801 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de 14-02-2025, nos termos do art. 103, inc. VII e art. 105, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, do cargo efetivo de Assistente em Saúde – Técnico em Patologia Clínica, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, ocupado pela ex-servidora **JÉSSICA MAIRA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 122.617-7 A, em virtude de seu falecimento.

Manaus, 25 de março de 2025.

DAVID ANTÔNIO MOTA PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o art. 103, inc. VII, da Lei nº 1.118 de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 032/2025, da Gerência de Desenvolvimento do Servidor, acolhido pelo Chefe de Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, acolhido pelo Subsecretário de Planejamento e Gestão de Pessoas – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0959/2025 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19122.0.004992 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de 17-02-2025, nos termos do art. 103, inc. VII e art. 105, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, do cargo efetivo de Professor Nível Superior, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, ocupado pela ex-servidora **CRISTIANE PATRICIA RESK MAKLOUF CORREA**, matrícula nº 114.795-1 A, em virtude de seu falecimento.

Manaus, 25 de março de 2025.

DAVID ANTÔNIO MOTA PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.536/2025-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna nº 020/2025, subscrito pelo Superintendente do Centro de Cooperação da Cidade – CCC;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2025.18911.18923.0.008498,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **SANDRO ELIAS DE MEDEIROS MONTEIRO DIZ**, Superintendente, simbologia DAS-5, integrante da estrutura organizacional do **CENTRO DE COOPERAÇÃO DA CIDADE – CCC**, unidade vinculada a **CASA CIVIL**, no período de 25 a 27-03-2025, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de Curitiba/PR, com ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e diárias;

II – CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **MÁRIO HENRIQUE CRUZ DA SILVA**, Gerente de Projeto, simbologia DAS-4, matrícula nº 137.481-8 D, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de março de 2025.

MARCOS SÉRGIO ROTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.537/2025-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0470/2025 – GS/SEMMASCLIMA, subscrito pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.008499,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS**, Secretário Municipal, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMMASCLIMA**, no período de 23 a 30-03-2025, para tratar de assuntos de interesse do Município, na Cidade do Cabo/África do Sul, com ônus para o Erário Municipal relativamente às diárias;

II – CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **ELTON NONATO DA SILVA OLIVEIRA**, Subsecretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção de vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de março de 2025.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.538/2025-GS

DECLARA autorizado o afastamento de dirigente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação de elaboração e publicação do ato por meio de Ofício nº 424/2025 – PRE/IMMU, subscrito pelo Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.008244,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **ARNALDO GOMES FLORES**, Diretor-Presidente, vinculado à estrutura organizacional do **INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

– **IMMU**, no período de 25 a 28-03-2025, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de Curitiba/PR, com ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e diárias;

II – DESIGNAR o servidor **EDSON FERREIRA LEDA JUNIOR**, Vice-Presidente de Trânsito, matrícula nº 011.962-8 A, vinculado à estrutura organizacional do **INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – IMMU**, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de março de 2025.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.417/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

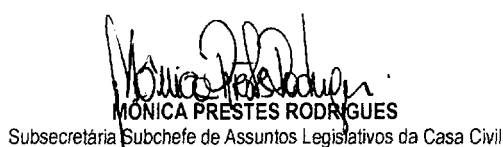
CONSIDERANDO a autorização e o encaminhamento dos autos pelo Ofício nº 0877/2025 – GS/SEMEF, subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.11209.15259.0.007448, **resolve**

CONCEDER, a contar de 04-06-2025, pelo prazo de 04 (quatro) meses, referente ao decênio de 01-08-1999 a 31-07-2009, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **EDSON NOGUEIRA FERNANDES JUNIOR**, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 050.808-0 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de março de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.418/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.000690, **resolve**

CONCEDER, a contar de 24-03-2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 20-08-2014 a 19-08-2024, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **ANDRÉ ALMEIDA RAMOS**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 127.888-6 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de março de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.419/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.011505, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 06-03-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 16-03-2006 a 15-03-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **DIRCEU ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR**, ES – Médico Clínico Geral, matrícula nº 090.956-4 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de março de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.420/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

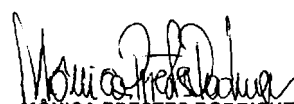
CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.011240, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 10-03-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ARIADINA RODRIGUES MOURA**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 088.938-5 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de março de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.421/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.011263, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 10-03-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA DO SOCORRO MATIAS DE SOUZA**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 088.011-6 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de março de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.422/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.010906, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-02-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ANGELA FERREIRA COLARES**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 101.712-8 E, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de março de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.423/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.000016, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 06-03-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **LUCELIA LOPES CAMPOS**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 088.090-6 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de março de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.424/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.000022, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 06-03-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ESTER LOBATO DO ESPIRITO SANTO DE SOUZA, AS** – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 087.906-1 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de março de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.425/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.000117, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 06-03-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 08-07-2014 a 07-07-2024, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **HILLENE FREIRE FREITAS, ES** - Psicólogo, matrícula nº 127.327-2 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de março de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.426/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.000050, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 06-03-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA ALDERINDA BRITO DO AMARAL, AS** – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 092.793-7 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de março de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.427/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.000026, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 06-03-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA LOPES, AS** – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 089.045-6 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de março de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.428/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27-05-2020, que, dentre outros, modificou a contagem de tempo para o usufruto de Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 419.02.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0945/2025-SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19336.0.004282, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 10-02-2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 20-03-2013 a 20-10-2024, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **VANESSA SOUZA SILVA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 123.601-6 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de março de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.429/2025-GSAL

CONCEDE Afastamento para Estudo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 81 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.687, de 26-11-2019, que dispõe sobre a regulamentação do Programa “Qualifica” destinado à capacitação em Pós-Graduação “*stricto sensu*” em Mestrado ou Doutorado para profissionais do magistério, nos cargos de Professor e Pedagogo;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal do Secretário Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 44.02.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 0333/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.18125.0.000158,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 25-02-2025, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, Afastamento para Estudo à servidora **YANA BARROS HARA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 135.369-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, a fim de cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado em Educação Física, ministrado pelo Instituto Federal de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis/SC;

II – VINCULAR a autorização de que trata este ato à obrigatoriedade da contraprestação de serviços ao Município, por período correspondente ao do Afastamento;

III – CONDICIONAR a manutenção desta autorização à apresentação de relatório, em que se detalhem e comprovem as atividades desenvolvidas, resultados alcançados, as disciplinas cursadas com suas respectivas notas ou conceitos com a aprovação do orientador ou supervisor do Doutorado;

IV – DETERMINAR o ressarcimento ao Município do valor correspondente ao período do Afastamento, em caso de não cumprimento da obrigação prevista na cláusula décima segunda, conforme Termo de Compromisso.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de março de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.430/2025-GSAL

SUSPENDE EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 1255/2025 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria por Delegação nº 41.082/2025-GSAL, Edição 6011 do DOM de 13-02-2025;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19333.0.002412, **resolve**

CONSIDERAR SUSPENSOS, no período de 22-01 a 22-03-2025, os efeitos da Portaria por Delegação nº 38.608/2024-GSAL, Edição 5884 do DOM de 07-08-2024, que concedeu **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ALCILENE CORREA OLIVEIRA**, Professor Nível Médio, matrícula nº 106.270-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, em virtude de Licença Médica.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de março de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.431/2025-GSAL

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 22.03.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pedido, acolhido na integralidade pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0858/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.18125.0.006013, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 28-02-2025, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **GLEICIANI DOS SANTOS JUSTINIANO** do cargo de Professor Nível Superior, matrícula nº 140.798-8 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de março de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.432/2025-GSAL

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 63.03.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina deferimento do pedido, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0755/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.18125.0.005703, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADO, a pedido, a contar de 26-02-2025, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **NILSON EDSON MIRANDA FARIAS** do cargo de Professor Nível Médio, matrícula nº 105.320-5 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de março de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.433/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2729/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0805/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.005897, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 09-06-2008, a servidora **ROCICLEIA ROQUE DE ALMEIDA**, matrícula nº 089.552-0 D, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de março de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.434/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério,

que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2732/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0725/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.005912, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 09-06-2008, a servidora **RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 106.149-6 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de março de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.435/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2731/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no

serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0844/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.005901, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 09-06-2008, a servidora **RAIMUNDA TAVEIRA MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 097.403-0 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de março de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.436/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2730/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0745/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.005898, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 09-06-2008, o servidor **EDVALDO GOMES FEITOZA**, matrícula nº 084.824-7 D, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de março de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.437/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2708/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0742/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.005740, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 07-06-2008, a servidora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 094.501-3 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de março de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.438/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2714/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

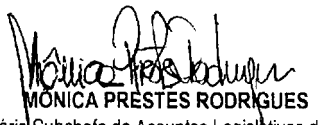
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0723/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.005760, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 08-06-2008, a servidora **VALCIANA NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula nº 105.911-4 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de março de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.439/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2728/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0823/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.005892, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 09-06-2008, a servidora **SUELEN PEREIRA TEIXEIRA ALBUQUERQUE**, matrícula nº 105.957-2 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de março de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.440/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2726/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0741/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.005871, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 08-06-2008, a servidora **TEREZA HELENA TORRES DA SILVA**, matrícula nº 075.485-4 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de março de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.441/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2725/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0733/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.005869, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 08-06-2008, a servidora **SONIA MARIA SARAIVA BEZERRA**, matrícula nº 097.358-0 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de março de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.442/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2724/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0746/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.005860, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 08-06-2008, a servidora **KELLY FORNELA DE SOUZA**, matrícula nº 105.916-5 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de março de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.443/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2722/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0739/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.005854, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 08-06-2008, a servidora **MARIA ESTELA RIBEIRO BELTRAO**, matrícula nº 105.950-5 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de março de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.444/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2723/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0801/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.005857, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 08-06-2008, a servidora **KETHLEN LIMA SARGES**, matrícula nº 093.927-7 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de março de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

(*) PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.184/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.010378, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-02-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 27-06-2014 a 26-06-2024, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **JULIANA DOS SANTOS MAGALHÃES**, ES – Enfermeiro Geral, matrícula nº 126.866-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de fevereiro de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

(*) Republicada integralmente por haver sido veiculada com incorreções na Edição 6018 do DOM de 24-02-2025.

CASA CIVIL**EXTRATO**

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação Nº 001/2024 celebrado em 07/03/2025, conforme Processo nº 2024.18911.18996.0.003847.

CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Casa Civil, no interesse do Escritório de Representação em Brasília, e a empresa Mário Lúcio Negócios Imobiliários Ltda.

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do Contrato de Locação nº 001/2024, a contar de 07/03/2025, finalizando no dia 06/03/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

VALOR MENSAL: O valor mensal é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo aditivo é R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº. **2025NE00028**, datado de 06/03/2025, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11103 – Escritório de Representação em Brasília, PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0011.2011.0000, FONTE DO RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, NATUREZA DA DESPESA: 33904031, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando o saldo remanescente sujeito à liberação orçamentária.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 07/03/2025.

FUNDAMENTO: Este contrato tem fundamento no Parecer Técnico nº 001/2025 - ASSTEC/ESBRA e no Parecer nº 034/2025 - PA/PGM e no Processo nº. 2024.18911.18996.0.003847.

Brasília/ DF, 07 de março de 2025.

ALEXIS EUSTÁQUIOS CARBELINI KOTSIFAS
Coordenador do Escritório de Representação em Brasília
ESBRA/CASA CIVIL

CASA MILITAR**PORTARIA Nº 020/2025 – GEPES/DAF/CM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA MILITAR, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2025-GEPES/DAF/CM, publicada no DOM 5991, de 16 de janeiro de 2025, referentes à Escala de Férias do exercício 2025 dos servidores sob Regime Comissionado da Casa Militar.

RESOLVE

ALTERAR a programação do gozo de férias do exercício 2025, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal desta Casa Militar, na forma que segue:

COMISSIONADO

Matrícula	Servidor	Escala de Férias 2025	
		Programação	Alterado para
137.583-0 D	CARLOS FÁBIO CASTRO DE ABREU	Abril	Usufruto posterior

137.599-7 E	FRANCISCO ADSON BEZERRA ROCHA	Abril	Usufruto posterior
137.327-7 E	MARIA EMÍLIA NERY MARTINS	Abril	Usufruto posterior
123.396-3 H	MARIA GESLAINE FALCÃO BARROS	Abril	Usufruto posterior
137.596-2 D	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA SOBREIRA	Abril	Usufruto posterior

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de março de 2025.

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**PORTARIA Nº 033/2025 – GEPES/DAF/SEMSEG**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 086/2023-GEPES/DAF/SEMSEG, datada 21 de novembro de 2023, publicada no DOM nº 5714, de 28 de novembro de 2023, que aprova a Escala de Férias do exercício 2024 dos servidores admitidos sob a égide dos Regimes Jurídicos Estatutário, de Direito Administrativo e CLT da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG.

RESOLVE

ALTERAR a programação do gozo de férias do exercício 2024, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMSEG, para usufruto posterior.

COMISSIONADOS

Matrícula	Servidor	Escala de Férias 2024	
		Programação	Alterado para
085.591-0 P	MARCELO ALESSANDRO CONCEICAO FONSECA	Agosto	Usufruto Posterior

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de março de 2025.

ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, NOTIFICA aos contribuintes abaixo relacionados, a recolherem os Créditos Tributários correspondentes aos Lançamentos da Taxa de Localização – TL ou apresentarem impugnação parcial ou total até o vencimento do tributo, conforme inciso I do art. 25 da Lei 2383/2018.

CMC	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
31991001	18.369.353 LTDA	18.369.353/0001-29	AML2500050030
57188601	26.761.176 KEVINY CARLA BARRETO DOS SANTOS	26.761.176/0001-50	AMP2500049151
57188601	26.761.176 KEVINY CARLA BARRETO DOS SANTOS	26.761.176/0001-50	AML2500050306
23148901	26.777.040 ANA CLAUDIA MOUTINHO PEREIRA	26.777.040/0001-38	AMP2500048309
662732001	3M PARTICIPACOES LTDA	60.004.518/0001-25	AMP2500038865
52591701	44.480.381 LUIZ CARLOS COELHO MELO	44.480.381/0001-29	AML2500050115
58986701	51.554.887 SIMONE LIMA SALAZAR	51.554.887/0001-09	AMP2500042758
642009001	57.718.988 RONILDO FERNANDES SAMPAIO	57.718.988/0001-46	AML2500050788
662436001	59.966.587 LTDA	59.966.587/0001-30	AMP2500046370
662621001	59.989.596 LTDA	59.989.596/0001-47	AMP2500043399
62644001	A ANDRADE NETO	46.833.981/0001-59	AMP2500043196
21171801	A B COMERCIO DE MERCADORIA E MANUTENCAO LTDA	18.717.196/0001-03	AMP2500044686
614468001	A D A COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS DE REFRIG	41.468.482/0001-96	AMP2500045087
649941001	A DO C BEZERRA AGROPECUARIA LTDA	58.600.491/0001-91	AMP2500043873
662136001	A G COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	59.931.168/0001-63	AMP2500034168
20919401	A P DOS S RODRIGUES LTDA	18.844.326/0001-60	AMP2500042605
6751901	A A C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA	84.536.408/0001-72	AMP2500046589
662199001	A. ALMEIDA BANDEIRA	59.939.424/0001-69	AMP2500044168
662514001	A. DA SILVA COSTA	59.977.316/0001-80	AMP2500045588
60092901	A. DE SOUSA	52.846.307/0001-01	AML2500054060
662717001	A. ELIAS DE SOUZA LTDA	60.002.501/0001-39	AMP2500033380
55598701	A. FERREIRA DA SILVA LTDA	47.780.496/0001-27	AMP2500009481
57666001	A. G. BRASIL DE SOUSA	50.063.560/0001-63	AMP2500047258
662294001	A. PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA	59.951.648/0001-96	AMP2500040362
662466001	A.B.F. BISPOCO REPRESENTACOES CONSULTORIA LTDA	59.971.475/0001-78	AMP2500042589
44645201	AC SUCOLOCOS SERVICOS DE SAUDE LTDA	35.107.732/0001-60	AMP2500045469
662874001	ACCANTO ARQUITETURA LTDA	60.024.070/0001-01	AMP2500047217
615145001	ACO BRASIL TRANSPORTE LTDA	54.065.224/0001-00	AMP2500046416
646483001	ACV INOVACOES LTDA	32.785.565/0001-18	AMP2500044209
662484001	ADAN CARVALHO SOUZA SERVICOS	20.740.368/0001-01	AMP2500046572
56245901	ADENE SOUZA DA COSTA	48.526.167/0001-17	AMP2500029779
662291001	ADOCBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A.	04.449.030/1163-50	AMP2400176654
13326001	ADORILDO LEOTERIO DE MELO - ME	12.109.772/0001-45	AMP2500048801
43473301	ADRIANA DA SILVA 6115270628	33.738.389/0001-26	AMP2500041260
662742001	ADRIANO LEAO LIMA	60.005.652/0001-40	AMP2500046246
56908201	AFL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	49.270.240/0001-03	AMP2500040434
662301001	AFS COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS	59.952.629/0001-84	AMP2500045246
623515001	AGENCIA MEET LTDA	55.105.362/0001-39	AMP2500042966
662667001	AJR ENTREGAS LTDA	59.997.018/0001-52	AMP2500039768
662221001	ALAIN DE SOUZA VIEIRA	59.941.331/0001-79	AMP2500043737
662316001	ALBUQUERQUE E VENTILARI CONSTRUCAO INCORPORACAO E	00.883.807/0001-10	AMP2500044652
662528001	ALCIONE DOS SANTOS BARBOSA	58.979.031/0001-89	AMP2500044549
662156001	ALESSANDRA INES DA SILVA AREIAS SERVICOS DE PSICOL	59.934.029/0001-93	AMP2500032216
54977001	ALEXANDRE T MORAIS LTDA	47.066.308/0001-01	AMP2500042775
55860901	ALISSON DA SILVA COELHO LTDA	48.082.071/0001-07	AMP25002966210
43696201	ALMEIDA COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS	33.993.834/0001-02	AMP2500043630
20362201	ALMEIDA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	16.551.854/0001-04	AMP2500045368
47474101	ALPHAVILLE VEICULOS LTDA	38.140.714/0001-78	AMP2500047124
23594201	ALVES CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	28.428.389/0001-90	AMP2500046784
662284001	ALYA SERVICOS DE LOGISTICA LTDA	59.855.011/0003-68	AMP2500042872
40202301	AM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	31.819.981/0001-27	AML2500049790
43700301	AM CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA	33.998.102/0001-05	AMP2500046059
662389001	AMA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	59.963.187/0001-71	AMP2500043586
7723701	AMAZONAS COPIADORA LTDA	01.657.353/0001-21	AMP2500044428
662202001	AMBROSIO FUTURO HOLDING PATRIMONIAL LTDA	59.939.509/0001-47	AMP2500044571
662769001	AMBROSIO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	60.008.860/0001-01	AMP2500044716
11638301	AMEC - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO DE TRATAMENTO	08.541.798/0001-90	AMP2500045271
11191301	AMELIA AGENCIA DE VIAGENS DE TURISMO LTDA EPP	07.347.253/0001-85	AMP2500013901
49409405	AMERICANAS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	00.776.574/1527-62	AML2500050703
49409412	AMERICANAS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	00.776.574/1125-40	AML2500050536
49409407	AMERICANAS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	00.776.574/1526-81	AML2500050680
49409415	AMERICANAS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	00.776.574/1272-29	AML2500050632
49409408	AMERICANAS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	00.776.574/1501-23	AML2500050656
662782001	ANA ALINE DE OLIVEIRA BARROSO	60.010.566/0001-26	AMP2500047364
41212001	ANANDA SILVA VENTURA MOURA	30.824.372/0001-01	AMP2500047181
662873001	ANDIARA A ANDRADE - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	60.024.028/0001-90	AMP2500047860
51631901	APOLLO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	43.387.886/0001-80	AMP2500033836
10619501	ARAUJO E GRESSLER - SERVICOS MEDICOS LTDA	05.601.600/0001-29	AMP2500041791
55656001	ARAUJO E MARTINS COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENT	47.854.710/0001-42	AMP2500046214
48825201	ARENA CERTIFICADO DIGITAL LTDA	33.344.480/0001-67	AMP2500032484
662860001	ARENA MULT SERVICOS GRAFADIGITAL LTDA	60.022.421/0001-45	AMP2500047029
662436001	ARENA PETROLEO REVENDA DE COMBUSTIVEIS LTDA	13.888.948/0003-39	AMP2500046090
662365001	ASSECONEF CONTABILIDADE LTDA	59.961.530/0001-49	AMP2500046156
662681001	ASSOCIACAO CATOLICA TERCO JOVEM	59.998.687/0001-49	AMP2400109366
662402001	ASSOCIACAO SEMENTE OS ULTIMOS - ASU	55.663.802/0002-54	AMP2500045175
662731001	ASSOCIACAO SUCURANA DE LUTAS	60.004.697/0001-09	AMP2400167429
61126901	ATLAS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	53.600.310/0001-03	AMP2500048453
662759001	ATLAS SERVICE LTDA	60.008.020/0001-30	AMP2500048089
646825001	ATM7 TECH CONSULTORIA LTDA	58.264.560/0001-33	AMP2500045927

13549101	AUTO PARTS VEICULOS LTDA	12.773.194/0001-47	AMP2500040837
662163001	AUTO PERFORMANCE LAVA JATO LTDA	59.935.398/0001-09	AMP2500044725
657838001	AWS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA	59.414.239/0001-50	AMP2500042067
22814601	AXN LOCACOES DE VEICULOS LTDA	25.112.356/0001-48	AME2500296246
30437101	AZIMUTE LIMITADA	17.666.643/0001-71	AMP2500047391
662372001	AZIMUTE NAVEGACAO LTDA	59.961.785/0001-01	AMP2500046250
662851001	B. BARBOSA PINHO	60.020.371/0001-67	AMP2500048063
43762301	BARRETO E BARRETO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	28.310.250/0001-47	AMP2500046322
46670101	BBM REVENDEDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	37.348.765/0001-27	AMP2500043132
11887201	BELLO CHARME COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA	08.214.069/0001-20	AMP2500039978
51892501	BELO PRINT LTDA	43.674.221/0001-58	AMP2500041876
662345001	BETEL EXPRESS LOJA DE CONVENIENCIA LTDA	59.959.584/0001-70	AMP2500043962
49925801	BGREEN HIGIENE AMBIENTAL LTDA	41.522.646/0001-16	AMP2500045439
662523001	BIG NALDO BURGER LTDA	59.977.960/0001-59	AMP2500047071
53370301	BIG TECH COMERCIO E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATI	45.354.203/0001-14	AMP2500045522
10943512	BIG TRADING E EMPREENDIMENTOS LTDA	06.317.393/0017-05	AMP2500044201
627323001	BIOMAGISTRAL FARMACEUTICA LTDA	55.536.853/0001-34	AMP2500043884
12865601	BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS	08.992.424/0001-91	AML2500052710
56027501	BISMARK MOTO RACING LTDA	48.274.827/0001-10	AMP2500048006
662299001	BIMDANTAS SERVICOS DE REPRESENTACOES LTDA.	22.772.216/0001-08	AMP2500039881
662819001	BOREAL TRUFFAS GOURMET LTDA	60.016.373/0001-82	AMP2500047465
662346001	BSPS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA	41.287.022/0003-23	AMP2500040683
648396001	BR NORTE ASFALTOS LTDA	58.438.245/0001-85	AMP2500043819
662717001	BRASMAX FACILITIES LTDA	59.936.941/0001-84	AMP2500042697
662554001	BRUNA ARAUJO DE AGUIAR SOUSA	59.983.751/0001-18	AMP2500047112
23871902	BRYDSON PAIVA DE FREITAS LTDA	29.566.458/0002-75	AMP2500044194
23871901	BRYDSON PAIVA DE FREITAS LTDA	29.566.458/0001-94	AMP2500043729
53774801	C C G FROES LTDA	45.803.449/0001-26	AML2500049717
23855801	C DE A TAVARES	29.471.742/0001-87	AMP2500051687
22986101	C H DA SILVA BARROS LTDA	24.656.369/0001-15	AMP2500035777
23417801	C H P DA SILVA EPP	17.240.990/0001-35	AMP2500296606
662140001	C. CARMICHAELLE MAIA TAPUDIMA	07.404.286/0001-10	AME2500296239
55141701	C. DOS SANTOS BARROS LTDA	47.245.556/0001-01	AMP2500041200
662685001	C. E. V. BRAGA-ME	09.443.496/0001-42	AME2500296584
662513001	C. RABELO MOURA LTDA	59.977.005/0001-17	AMP2500046319
59787701	C. S. DE M. MARTINS	52.502.057/0001-92	AMP2500019124
51883901	C.K. COMERCIO VAREJISTA MATERIAL ELETRICO E SERVIC	43.662.718/0001-56	AMP2500037819
662205001	CAIMAN SOLUTIONS SOLUCOES TECNOLOGICAS INOVADORAS	59.939.842/0001-56	AMP2500044185
661146001	CANAVARROS LTDA	54.498.349/0001-24	AMP2500043969
662588001	CARLA M. GUEDES PSICOLOGA	59.986.445/0001-35	AMP2500046632
40050001	CARLOS TEIXEIRA LTDA	29.722.011/0001-67	AMP2500044174
23749301	CASA MAIA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONST	29.092.133/0001-17	AMP2500046617
662821001	CATIA NUNES DE FREITAS LTDA	60.016.691/0001-43	AMP2500047869
59011701	CAUA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS	51.581.548/0001-03	AMP2500048532
45516501	CENTRO DE ENSINO DINAMARCO LTDA	36.103.003/0001-06	AME25002966165
47731101	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SUCESSO LTDA	38.418.782/0001-56	AMP2500045455
57388701	CHACARA TARUMA FESTAS E EVENTOS LTDA	49.770.843/0001-66	AML2500048672
662570001	CHARMES MODAS-COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	23.540.854/0002-47	AMP2500039525
662578001	CHARMES MODAS-COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	23.540.854/0003-28	AMP2500039532
32558601	CHIROQUE PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	22.414.113/0001-76	AMP2500041723
47071601	CIMENZON COMERCIAL LTDA	37.726.929/0001-02	AMP2500043348
30474301	CINTHIA DOS SANTOS LOBATO LTDA	09.391.359/0001-41	AMP2500040163
53905401	CL ACESSORIOS E VARIEDADES LTDA	49.941.582/0001-09	AMP2500046097
662795001	CLINICA ANA C F FRANCO DE BEM-ESTAR PSICOLOGICO	60.011.753/0001-28	AMP2500045766
13619901	CLINICA MEDEIROS SAUDE LTDA	12.327.298/0001-28	AML2500050223
21815401	CLINICA SAUDE PRIME LTDA	21.688.220/0001-20	AMP2500047274
11106001	CLINILAB - CLINICA LABORATORIAL E BIOLOGICA LTDA	07.474.293/0001-68	AMP2500051567
662957001	COIMBRA ALVES CONSTRUCOES LTDA	15.110.791/0002-00	AMP2500039599
662170001	CONSTRUTORA SOLAR LTDA	59.936.925/0001-91	AMP2500043746
60791501	CONSULTTECH SST LTDA	53.382.749/0001-01	AMP2500044139
23123701	CPT LINKS LTDA	26.757.572/0001-03	AML2500051301
23123701	CPT LINKS LTDA	26.757.572/0001-03	AMP2500040561
10897601	CT LOG TRANSPORTES LTDA	06.151.511/0001-90	AMP2500046855
51606401	CURY SERVICOS ODONTOLÓGICOS LTDA	43.350.405/0001-62	AMP2500039687
662336001	D. BRUNA CASTRO MARTINS LTDA	59.958.388/0001-80	AMP2500045621
662124001	D. RODRIGUES RAMOS	59.928.959/0001-34	AMP2500044260
635190001	DALCINEIA R. DE ARAUJO LTDA	56.921.163/0001-61	AMP2500048315
56593401	DANIELLE AIRES DA SILVA	48.903.956/0001-20	AMP2500040521
662591001	DAP HOLDING LTDA	59.986.551/0001-19	AMP2500047209
22926901	DAS MARKT COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA - ME	26.123.669/0001-64	AMP2500047471
662364001	DAVID WALLAS DE SOUZA CUNHA	59.961.402/0001-03	AMP2500043900
662224001	DIGITAL DA AMAZONIA CURSOS LTDA	32.739.223/0002-42	AMP2500045364
648870001	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	26.917.005/0022-00	AMP2500041121
662220001	DISTRIBUIDORA DE BANANAS LTDA	59.941.284/0001-13	AMP2500044137
52517401	DISTRIBUIDORA DE RACAO CONFIANCA LTDA	44.389.595/0001-94	AMP2500040293
13296201	DMS REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES LTDA ME	11.825.472/0001-08	AME2500296259
631279001	DROGARIA GREICI MOTA LTDA	55.960.073/0001-17	AML2500052694
631279001	DROGARIA GREICI MOTA LTDA	55.960.073/0001-17	AMP2500041524
55601701	DS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	47.784.498/0001-94	AML2500051374
636358001	E B C LANCHONETE LTDA	18.158.499/0001-25	AMP2500046069
49973901	E COSTA OLIVEIRA	41.572.038/0001-16	AMP2500043970
663079001	E DE J BARATA JUNIOR LTDA	50.862.108/0004-04	AMP2500048186
13397801	E R DA SILVA CONTABILIDADE LTDA	04.584.809/0001-69	AMP2500043403
633542001	E. D. BARROS LTDA	56.296.458/0001-94	AMP2500042276
662939001	E. LOPES FARIAS	60.030.740/0001-90	AMP2500046598
51070001	E. M. VENTURA LTDA	42.744.450/0001-39	AMP2500043556
22347501	E. NUNES DA SILVA	23.461.777/0001-59	AMP2500045085
662583001	E. PEDROZA DO NASCIMENTO	59.986.176/0001-07	AMP2500046440
662814001	E. SOUZA DA SILVA LTDA	05.596.641/0001-74	AMP2500045900
662295001	ECO FACILITIES LTDA	59.951.773/0001-84	AMP2500018936
6486101	EDACOS TRANSPORTES COLETIVOS ESPECIAIS E TURISMO LT	84.499.374/0001-04	AML2500049294
662566001	EDGAR DA SILVA PEREIRA LTDA	59.984.830/0001-43	AMP2500045661
635442001	EDNEY DOS REIS COSTA	56.950.486/0001-82	AMP2500041930
13057901	EDUARDO ALVES PEDRO - ME	11.181.671/0001-13	AMP2500042440

662875001	EGA ENGENHARIA LTDA	60.024.083/0001-80	AMB2500047102
662766001	EL PASO AMAZONAS ENERGIA LTDA	02.030.954/0003-34	AME2502966448
45832101	ELEVAV INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E FERMENT	36.485.521/0001-23	AMP2500044516
45428301	ELIAN MARQUES DOS SANTOS	35.993.214/0001-90	AMP2500047466
660320001	ELIEU DE ANDRADE APARICIO LTDA	27.673.965/0001-00	AMP2500042244
639585001	ELINARA R. G. MOREIRA LTDA	57.439.850/0001-08	AMP2500043888
662462001	EMPRESARIAL OFFICE SILVA E SILVA LTDA	59.970.876/0001-03	AMB2500045507
8490501	ERAM ESTALEIRO RIO AMAZONAS LTDA	02.709.163/0001-73	AMP2500043466
21733501	ERICK DOS SANTOS AMORIM - EPP	21.136.555/0001-35	AML2500051109
662729001	ESCOLA INTELIGENTE LTDA	60.004.238/0001-17	AMB2500046476
662377001	ESMERALDA VEICULOS LTDA	59.962.067/0001-50	AMB2500045121
663078001	ESTIVISON MOLDES DA CUNHA	60.041.823/0001-97	AMB2500048145
59712501	EZEQUIEL DE SOUZA MANETTI	52.413.014/0001-30	AMP2500044578
662748001	F B DE SOUZA ALIMENTOS - EPP	11.162.373/0002-66	AMP2500047222
662535001	F S M SERVICO MEDICO LTDA	59.980.960/0001-08	AMB2500043699
662890001	F W RODRIGUES XAVIER LTDA	60.025.792/0001-80	AMB2500047982
662326001	F. PRESTES BRANDAO NETO LTDA	59.956.255/0001-75	AMB2500045971
662765001	FABIANA FURLAN MANZONI LTDA	60.008.354/0001-04	AMB2500044118
662317001	FABIO GUEDES DOS REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO	59.955.333/0001-17	AMP2500026065
662854001	FABIO MINORU YAMAGA	51.372.797/0002-70	AMP2500041579
54497101	FAJOUTOUR LTDA	46.572.034/0001-51	AMP2500045125
53654601	FALCAO COMERCIO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA	45.664.839/0001-62	AML2500054590
51703501	FB FARMA E SOLUCOES EM SAUDE LTDA	43.465.659/0001-26	AMP2500043004
47826501	FBI CONSULTORIA EMPRESARIAL E SOLUCOES INTEGRADAS	38.594.817/0001-08	AMP2500040090
56220301	FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	48.475.333/0001-01	AMP2500045870
47214201	FELIX CONSULTORIA LTDA	37.865.609/0001-33	AMP2500045893
662904001	FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	38.197.970/0002-82	AMP2500042564
656482001	FIGUEIREDO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PROD	59.244.599/0001-51	AMP2500047741
656482001	FIGUEIREDO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PROD	59.244.599/0001-51	AMP2500047801
662881001	FITFIT COMERCIO DE VESTUARIO ESPORTIVOS LTDA	60.024.725/0001-41	AMB2500048097
662490001	FONOCOMUNICAR LTDA	59.974.721/0001-45	AMB2500045602
656951001	FONTELENE E AZEVEDO LTDA	59.303.581/0001-83	AMP2500039649
59690601	FOODHUB LTDA	52.388.441/0001-06	AMP2500044742
629197001	FORTE SERVICE SECURITY ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	55.713.620/0001-60	AMP2500045977
662690001	FORTIS PROMOTORA LTDA	60.000.277/0001-46	AMB2500045324
662133001	FRANCISCA PIO GONCALVES	59.930.155/0001-70	AMB2500044150
55849601	FRANCISCO FAGNER DA SILVA	27.181.745/0001-50	AMP2500043663
662647001	FREITAS SOLUCOES ELETRICAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRI	59.993.528/0001-51	AMB2500034801
662335001	G S INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	63.647.614/0001-80	AME2502963785
48502701	G. DA SILVA RIBEIRO	39.837.052/0001-52	AMP2500048065
662653001	G. SERRA CARDOSO	59.994.701/0001-36	AMB2500046342
60056601	G4L LTDA	52.824.913/0001-26	AML2500052670
60056601	G4L LTDA	52.824.913/0001-26	AML2500052540
60056601	G4L LTDA	52.824.913/0001-26	AML2500052731
49034601	GABRIEL REIS VALE 99295040287	40.454.896/0001-01	AML2500051506
662414001	GELADAO BOULEVARD DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP	59.964.738/0001-11	AMB2500046015
662392001	GEMINI MOTORS LTDA	59.039.599/0003-81	AMP2500044281
42139701	GEOTERRA DA AMAZONIA LTDA	32.009.147/0001-39	AMP2500044550
662856001	GEOVANNA LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	60.021.311/0001-69	AMP2500042801
11199801	GIRASSOL SERVICOS DE CABELEIREIROS LTDA	07.487.889/0001-22	AME2502966874
662289001	GNT CORRETAGEM LTDA	59.950.307/0001-04	AMB2500037917
43871301	GOAT COMMERCE LTDA	34.179.682/0001-63	AMP2500041798
658357001	GPR OBRAS DE ALVENARIA E COMERIO DE PRODITOS ALIMEN	24.616.607/0001-69	AML2500051061
662893001	GR2 SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA	29.423.814/0001-10	AMP2500032643
662126001	GRUPO MULTI S.A	59.717.553/0001-70	AMP2500041157
662659001	GUILHERME ARAUJO ARCOS	59.995.320/0001-71	AMB2500024533
23795501	H A MACHADO - ME	29.250.765/0001-61	AMP2500043097
42502601	H DA SILVA E SILVA LTDA	32.507.577/0001-80	AMP2500036208
643577001	H M L ARQUITETURA LTDA	57.911.838/0001-54	AMP2500035042
662551001	H. JOSE MARIN CASTILLO	59.983.649/0001-12	AMB2500045647
57016501	HAWK EYE COMERCIO DE ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS	38.662.549/0001-14	AMP2500047948
662747001	HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	60.006.110/0001-92	AMB2500047859
40609201	HENRIQUES SERVICOS MEDICOS LTDA	29.984.337/0001-62	AMP2500001354
662835001	HIDRA ELETRICIDADE E COMERCIO LTDA	40.462.743/0001-34	AME2502966990
53269801	HIGILIMP SERVICOS LTDA	05.281.484/0001-08	AMP2500037005
662866001	HOLDING ESTRATEGIA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	60.023.334/0001-02	AMB2500046834
40560001	HOTEL DE PASSAGEM LTDA	29.971.115/0001-05	AMP2500045719
8914901	HPS TELECOM & AUTOMACAO LTDA	03.065.781/0001-90	AMP2500043244
662428001	HRM CONFECOES LTDA	39.600.288/0001-70	AMP2500041938
662703001	HUDSON BARROSO LUCAS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA	60.001.882/0001-31	AMB2500045083
662198001	I AMORIM DE CARVALHO	59.939.217/0001-04	AMB2500042733
662337001	I DOMINGUES DA SILVA LTDA	59.958.450/0001-34	AMB2500045668
12577201	ILKA REGINA REIS DE MELO	10.292.284/0001-90	AML2500053090
12577201	ILKA REGINA REIS DE MELO	10.292.284/0001-90	AMP2500040493
20644701	INFOTEC CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	29.884.632/0010-38	AME2502967189
662249001	INNOVA ARQUITETURA, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	59.944.612/0001-85	AMB2500045007
625473001	INNOVATECH SERVICOS DE COMUNICACAO E INFORMACAO LTDA	55.325.259/0001-02	AMP2500044458
662507001	INSTITUTO DE PERICIAS DA AMAZONIA LTDA - INPEAM	26.398.105/0004-87	AMP2500032366
20419601	INSTITUTO MENSIO LTDA	17.010.379/0001-13	AMP2500043520
662189001	IP SOLUCOES LTDA	59.938.588/0001-71	AMB2500045211
662123001	ISA SERVICOS MEDICOS LTDA	59.928.321/0001-01	AMB2500042313
620600001	ISABEL CARVALHO DE ARAUJO JUNIOR LTDA	54.766.579/0001-27	AMP2500042661
47025701	J C P SOARES LTDA	37.678.764/0001-40	AMP2500044315
57393501	J DE CASTRO PEREIRA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS	48.030.984/0001-80	AMP2500046394
662574001	J F C AGENCIA DE VIAGENS LIMITADA	59.985.539/0001-90	AMB2500046280
662290001	J G N AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA	59.950.567/0001-71	AMP2500017347
58146101	J G SANTANA	50.598.043/0001-99	AMP2500045897
58929201	J R COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	51.494.142/0001-93	AMP2500029990
624511001	J R G DA COSTA LTDA	55.218.839/0001-92	AMP2500024525
662857001	J&F INVESTIMENTOS S.A	00.350.763/0036-92	AMP2500043307
648149001	J&F INVESTIMENTOS S.A	00.350.763/0023-78	AMP2500039391

10236001	J. B. PASCOAL	04.382.285/0001-23	AML2500052104
662420001	J. BATISTA DA SILVA E CIA LTDA	59.965.064/0001-70	AMB2500044619
662796001	J. CARLOS FELIX DE SOUSA	60.011.767/0001-48	AMB2500047573
662500001	J. DE SENA REIS	59.975.829/0001-52	AMB2500042763
638866001	J. L. DA SILVA NETO	57.356.998/0001-89	AMP2500044446
662878001	J.C NEW HORIZON MANAUS LTDA	60.024.246/0001-25	AMB2500044393
662421001	JANAINA NOGUEIRA DA GAMA LTDA	59.965.080/0001-62	AMB2500043798
653732001	JARACATIA COMERCIAL LTDA	58.925.865/0001-49	AMP2500043827
44377501	JARDEL M. ALVES LTDA	34.768.526/0001-38	AMP2500046153
44377501	JARDEL M. ALVES LTDA	34.768.526/0001-38	AMP2500045420
47531301	JCA MANUTENCAO E RECUPERACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	38.198.967/0001-00	AMP2500045879
54323201	JG COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E MOVEIS LTDA	46.382.976/0001-77	AMP2500046607
50671501	JG SOLUCOES EM CONSTRUCOES LTDA	42.307.927/0001-19	AMP2500045578
662908001	JHEFFRY DO CARMO TALLEDO FIGARI LTDA	37.510.141/0002-45	AMP2500039000
662401001	JHONNY LOPES SANTOS	59.963.999/0001-17	AMB2500045564
21634901	JL CLINICA OFTALMOLOGICA DE MANAUS LTDA	21.053.661/0001-55	AMP2500048851
662465001	JOAO PEDRO SANTOS SILVA DE JESUS LTDA	59.971.388/0001-10	AMB2500045412
662556001	JONATHAS SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	59.983.969/0001-72	AMP2400178490
11190801	JORDENEY G. DE ARAUJO ME	07.088.385/0001-30	AMP2500044400
662168001	JRODRIGUES COMERCIO DE MATERIAL HIDRAULICO LTDA	59.936.577/0001-52	AMB2500043311
22506201	JSC SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO DE CONTAINERE	22.123.737/0001-34	AMP2500046093
46948901	JUSSARA DE SOUZA COSTA	37.606.673/0001-08	AMP2500044102
662296001	K E K CONSTRUCOES LTDA	59.952.007/0001-56	AMB2500045361
662201001	K F B. GOMES LTDA	09.060.910/0004-87	AMP2500043215
662415001	K LIMA DOS SANTOS	59.964.771/0001-41	AMP2500045577
662181001	KAVITA RAMESH VARYANI ME	04.198.663/0002-02	AMP2500039172
662599001	KELLEN CRISTINA FREIRE RAMOS	59.987.171/0001-07	AMB2500045882
662479001	KF SERVICOS CONTABEIS & CONSULTORIA EMPRESARIAL	59.974.140/0001-03	AMB2500044037
662768001	KLM PARTICIPACOES LTDA	60.008.732/0001-50	AMB2500042259
662527001	KSF CENTRO DE ENSINO E ESTETICA LTDA	59.978.386/0001-53	AMP2500042415
52909201	L LANCHONETE LTDA	44.826.357/0001-07	AMP2500040151
624108001	L M C CAMELI & CIA LTDA	06.987.041/0005-23	AMP2500037272
47326001	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA	37.981.565/0001-07	AMP2500044155
662499001	L S DE LIMA PADARIA E CONFEITARIA LTDA	57.421.751/0002-80	AMP2500038190
55942801	L A. A. DE SOUZA & N. C. DA S. NASCIMENTO LTDA	48.176.343/0001-38	AMP2500037634
60935201	L A. R. REBLO FILHO	26.531.887/0001-38	AMP2500045476
662391001	L BRAGA DO VALE CONSULTORIA LTDA	59.963.362/0001-20	AMB2500045875
662718001	L DA SILVA BASTOS LTDA	60.002.537/0001-12	AMP2500047821
10667001	L DE SOUZA RODRIGUES E CIA LTDA	05.761.431/0001-09	AMP2500029437
658988001	L DO CARMO VITOR LTDA	59.551.501/0001-09	AMP2500046004
662704001	L MARA DE ARAUJO TIBURCIO	60.001.895/0001-00	AMB2500045446
662285001	L RODRIGO LIMEIRA PEREIRA E CIA LTDA	59.948.975/0001-99	AMP2500045714
662362001	L SIMOES ALVARENGA LTDA	59.961.164/0001-28	AMP2500045763
662307001	LALOH COMERCIO VESTUARIO E MODA INFANTIL LTDA	59.953.291/0001-85	AMP2500045443
662144001	LAVANDERIA 60 MINUTOS AM20 LTDA	57.162.719/0002-27	AMP2500041626
662306001	LDR FACILITIES LTDA	59.953.284/0001-83	AMB2500043981
662250001	LELIA CARVALHO DA SILVA	59.944.683/0001-91	AMP2500045305
13786201	LIBERTY SERVICOS TERCEIRIZAVEIS LTDA	13.532.175/0001-88	AMP2500041884
40009801	LIDER SUN PRODUTOS E SERVICOS DE ENERGIA SOLAR CO	24.755.439/0001-92	AMP2500036044
22278701	LIVIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	23.312.763/0001-73	AMP2500045605
662515001	LORENA PEREIRA CARDOSO DE SOUSA	59.977.386/0001-39	AMP2500046176
662351001	LRZ RESTAURANTE LTDA	43.868.775/0005-10	AMP2500045078
662620001	LUAN BRITO DE SOUSA LTDA	59.989.577/0001-10	AMB2500047496
662828001	LUIZ FELIPE DA COSTA VALENCIA SOCIEDADE INDIVIDUAL	60.017.447/0001-03	AMP2500004415
662921001	LUIZ MARCELO DA SILVA NASCIMENTO - RESTAURANTES E	60.029.339/0001-42	AMB2500046762
662363001	M E MOURA LIMA LTDA	59.961.285/0001-70	AMB2500036083
46457801	M J B SERVICOS MEDICOS LTDA	37.145.931/0001-98	AMP2500045322
46989801	M T S E SOUSA	37.641.201/0001-88	AMP2500047588
662442001	M V DE FREITAS ALVES	59.967.282/0001-43	AMP2500045704
662770001	M. ANTONIO PAIVA FARIAS	60.008.921/0001-22	AMP2500047586
54989001	M. B. C. DOS SANTOS LTDA	46.980.639/0001-81	AML2500053546
662509001	M. BAIA DA COSTA LTDA	59.976.657/0001-31	AMP2500045546
662660001	M. BASTOS NIENHUIS E CIA LTDA	59.994.677/0001-35	AMP2500047432
11466501	M. C. REPRESENTACOES E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	07.925.462/0001-69	AME25002963824
662622001	M. CESAR OLIVEIRA DA SILVA LTDA	59.989.610/0001-02	AMP2500047185
662577001	M. CESARIO DE LIMA LTDA	59.985.584/0001-44	AMP2500041794
11687801	M. DA P. R. DE SOUZA COMERCIAL ME	06.102.167/0001-00	AML2500053052
662840001	M. KAROLINE NUNES DOS SANTOS	60.019.473/0001-62	AMP2500048214
11184001	M. M. VARIEDADES LTDA - ME	06.126.656/0001-31	AMP2500039653
21251701	M. P. DA SILVA	02.513.693/0001-41	AMP2500044775
58050201	M. S. LIMA TURISMO LTDA	50.519.064/0001-71	AMP2500040329
662386001	M. SOUZA DOS SANTOS	59.963.016/0001-42	AMP2500046174
662737001	MAGIA HOLDING LTDA	60.005.106/0001-00	AMP2500034896
59047301	MANAU ENGENHARIA SUSTENTAVEL LTDA	51.619.423/0001-25	AMP2500047144
42207901	MANAUS MANUTENCAO E SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMP	32.145.107/0001-14	AML2500049560
42207901	MANAUS MANUTENCAO E SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMP	32.145.107/0001-14	AML2500049499
662901001	MANGA ROSA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	60.027.073/0001-07	AMB2500033081
647760001	MANUTENCIONES E SERVICOS INTEGRA LTDA	38.596.949/0001-79	AMP2500033105
662652001	MARCELO SANTOS BENTO DA SILVA LTDA	59.994.629/0001-47	AMB2500047454
49964501	MARCO POLO VICENTE LTDA	41.562.880/0001-77	AMP2500047236
662495001	MARIA ALYETE BEZERRA MOREIRA LTDA	59.975.592/0001-00	AMP2500041448
662388001	MARIA ILDA DE SOUZA DA SILVA	22.998.280/0001-01	AME2502964036
58668001	MARIA R S CRUZ	07.987.727/0002-43	AMP2500041127
42074701	MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA MACEDO LTDA	31.879.990/0001-80	AMP2500046367
41796701	MARTA ARAUJO DA SILVA LTDA	31.526.838/0001-47	AMP2500048269
54455601	MARTINS ASSOCIADA E CONSULTORIA CONTAB LTDA	46.523.943/0001-22	AMP2500031633
662154001	MASTOLOGIA APL LTDA	59.933.759/0001-00	AMB2500044445
45639401	MATHEUS DA S SANTOS	36.264.963/0001-40	AMP2500047067
59000301	MAXIMUS WM COMERCIO CALCADOS LTDA	51.569.490/0001-82	AMP2500043675
12480201	MAYCA CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETROMECANICAS	08.972.447/0001-34	AMP2500045512
49296601	MD DOS SANTOS RODRIGUES E CIA LTDA	40.834.198/0001-23	AMP2500045111
662233001	MEDCLINICS SERVICOS MEDICOS LTDA	59.942.753/0001-69	AMB2500045308
662741001	MEDIVULGA LTDA	60.005.624/0001-83	AMB2500046508
662311001	MEGA LOCO OBRA LOCACAO E SERVICO LTDA	59.954.136/0001-83	AMB2500045061
662899001	MELO E CAELO MULTISERVICOS LTDA	60.026.761/0001-44	AMB2500046233

61179701	MELO E CIA LTDA	53.674.823/0001-69	AMP2500041167
51490001	MENEZES CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	43.212.490/0001-00	AMP2500043898
663080001	MERCADINHO MEB LTDA	60.041.882/0001-65	AMB2500048268
662695001	META SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA	60.001.067/0001-72	AMB2500047212
52749901	MGA COMERCIO VAREJISTA MERCADORIA EM GERAL LTDA	44.657.172/0001-08	AMP2500044874
46097201	MIGUEL GOMES DA SILVA JUNIOR	36.786.313/0001-64	AMP2500048287
662561001	MILENA FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	59.984.307/0001-17	AMP2400175099
20700801	MKW ESTAMPARIA E FERRAMENTARIA LTDA	17.331.355/0001-66	AMP2500047035
22103701	MODERN TRANSPORTE AEREO DE CARGA S.A.	03.887.831/0004-68	AMP2500047196
12879701	MOINHO REGIO ALIMENTOS S/A	07.054.279/0004-88	AME2502962398
23501901	MONICA DE SA PINHEIRO	27.893.986/0001-22	AMP2500046999
662244001	MONIQUE DOMINGOS MUNIZ LTDA	59.943.705/0001-95	AMB2500044500
662155001	MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S/A	63.081.764/0025-46	AMP2500040305
11347701	MOSS SERVICOS PORTUARIOS E TRANSPORTES LTDA	04.380.267/0001-02	AMP2500046253
662368001	MPM MONTAGENS E MANUTENCAO INDUTRIAL LTDA	50.100.969/0001-02	AMP2500044112
60048901	MULTI RESULTS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA	52.810.784/0001-17	AMP2500047241
59983701	MYKONOS SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA	52.735.419/0001-95	AMP2500046592
57907001	MYSQLARE TECNOLOGIA LTDA	50.369.915/0001-47	AMP2500008606
45368201	N I Y SILVA COMERCIAL	35.913.739/0001-79	AMP2500045946
12007401	N R D HAURADOU SISTEMAS - ME	09.106.043/0001-20	AMP2500013746
662349001	N. MILES DA SILVA CAMARA	59.960.244/0001-69	AMB2500040811
662869001	N. OLIVEIRA DE SOUZA	60.023.757/0001-22	AMB2500048154
7016601	NADIR RODRIGUES	63.699.821/0001-88	AMP2500047132
662712001	NAIRA BASTOS M DE CARVALHO	60.002.385/0001-58	AMP2500047059
662547001	NATALIA AQUINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	59.982.771/0001-74	AMP2500001901
51792502	NCR BRASIL LTDA	33.033.440/0076-11	AMP2500038616
41495401	ND TRANSPORTES DE CARGAS, MANUTENCAO E REPARACAO D	27.021.951/0001-01	AMP2500037539
59352701	NEON TECH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE INFORM	51.979.324/0001-54	AMP2500046415
22112601	NEWLIFE SEG ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS	09.238.003/0001-32	AML2500053680
662459001	NEXUS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA	59.969.153/0001-94	AMB2500045692
20416401	NISTA DE SOUZA ARAUJO ME	17.050.898/0001-05	AMP2500048254
662601001	NOBESON F. DA CONCEICAO	59.987.439/0001-00	AMP2500047115
662933001	NORTE SOLAR BRASIL LTDA	60.029.845/0001-31	AMB2500048798
624752001	NORTH-SOUTH COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA	55.248.086/0001-68	AML2500049402
53698401	NUBIA DE SOUZA LTDA	45.715.753/0001-11	AMP2500043523
662400001	NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA	38.009.135/0003-52	AMP2500043387
662525001	OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A	81.611.931/0057-82	AMP2500043564
662845001	OFFICE PARK INCORPORACAO IMOBILIARIA SPE LTDA	60.019.946/0001-21	AMB2500047192
662839001	OLIVEIRA CONTRUCOES LTDA	53.056.564/0001-02	AMP2500041328
6568501	OMIXAM PRINT STORE LTDA	84.517.549/0001-48	AMP2500040976
44681701	ONDETAILER SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.141.631/0001-05	AMP2500045528
52288701	P R DA SILVA PINHEIRO LTDA	44.125.229/0001-28	AMP2500042945
662534001	P. ANDRE CANUTO DE SOUZA E CIA LTDA	59.980.640/0001-58	AMB2500044365
43492901	P. HENRIQUE CLAUDIO ELMER LTDA	22.364.956/0001-05	AMP2500042858
42842701	PANDA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	32.966.291/0001-63	AMP2500047203
49875301	PARASUL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	41.466.569/0001-24	AMP2500023976
42705201	PAILA CAROLINE DA COSTA BIER	32.782.865/0001-43	AMP2500038020
21103301	PEDRO DOS S. TIRADENTES - ME	09.268.891/0001-36	AMP2500047866
662350001	PETCAKES ALIMENTOS LTDA	59.960.271/0001-31	AMB2500044431
662305001	PETMAIS E CIA LTDA	59.953.062/0001-80	AMB2500045612
56490001	PHD FARMA LTDA	48.795.842/0001-03	AMP2500046924
662910001	PHILADELPHIA CONSTRUCOES LTDA	60.028.330/0001-17	AMB2500048925
662684001	PLAYER GAMES BRASIL LTDA	17.119.386/0005-81	AMP2500003561
662318001	PONTO DO ACAI PONTA NEGRA LTDA	59.955.386/0001-38	AMB2500037080
12850301	PRECISA SERVICOS CONTABEIS LTDA	10.773.584/0001-91	AMP2500043056
662776001	PRIME MEDIA E MARKETING LTDA	60.009.862/0001-07	AMB2500042319
662282001	PROFIT COWORKING LTDA	59.948.309/0001-50	AMB2500038477
662734001	PROTEGE MAIS RASTREAMENTO VEICULAR LTDA	60.004.791/0001-50	AMB2500045423
12892701	QUALIFLEX LTDA	10.651.673/0001-65	AMP2500045914
662385001	QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	11.699.529/0003-23	AMP2500039233
662539001	R E DA SILVA HERNANDEZ LTDA	19.336.145/0002-77	AMP2500041503
57898001	R L OBRAS DE ALVENARIA E SERVICOS DE PINTURA LTDA	50.359.709/0001-56	AMP2500046942
662826001	R RAMOS MACIEL LTDA	53.823.832/0001-74	AMP2500047835
662603001	R. DA COSTA MAFRA	59.987.599/0001-41	AMB2500047286
634327001	R. DE MEDEIROS DA COSTA LTDA	56.505.065/0001-43	AMP2500044038
662306001	R. DE S. C. MARQUES	58.784.013/0001-89	AMP2500045989
662915001	R. EVERALDO DE AZEVEDO LTDA	60.029.060/0001-69	AMB2500042183
662688001	R. FAGANELLO CALCIDONI	59.999.179/0001-85	AMB2500046197
662367001	R. FERREIRA MACHADO LTDA	59.961.634/0001-53	AMB2500044855
50115301	R. LOPES CAVALCANTE E J. DA CONCEICAO LIMA LTDA	41.717.271/0001-40	AMP2500042152
662376001	R. MEDEIROS DE CARVALHO LTDA	59.961.959/0001-36	AMB2500046164
662187001	R. N. RODRIGUES DE BRITO - ME	03.071.055/0001-80	AMP2500045360
662596001	R. RAFAEL OLIVEIRA LTDA	59.986.974/0001-39	AMB2500047109
662183001	R. SOARES SANTANA	59.937.939/0001-20	AMB2500044526
639628001	R. V. MONTEIRO LTDA	57.446.286/0001-50	AMP2500044241
662920001	RAMIM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS	52.309.475/0001-68	AMP2500048750
43040401	RAMON P. DOS SANTOS SERVICOS	33.223.204/0001-40	AMP2500043020
42291001	RB SERVICOS DE CARGA E DESCARGA LTDA	32.252.473/0001-72	AMP2500041890
23345201	RBG CONSTRUOES E TELECOMUNICACOES LTDA	27.548.331/0001-17	AMP2500042228
40088501	RC REPRESENTACAO COMERCIAL DE PECAS E ACESSORIOS A	29.803.593/0001-06	AMP2500047335
43168101	RD CONSULTORIA EMPRESARIAL ESPECIALIZADA LTDA	33.373.611/0001-34	AMP2500045288
52728601	RD FROST SERVICE E REFRIGERACAO LTDA	44.634.799/0001-43	AME2502965785
22449601	RDN COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	22.190.216/0001-08	AMP2500046899
662844001	RECANTO TARUMA INCORPORACAO IMOBILIARIA SPE LTDA	60.019.926/0001-50	AMB2500047293
57768001	REE SERVICOS TECNICOS, CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	50.183.867/0001-06	AMP2500018753
662546001	REIS E SIMOES RESTAURANTES LTDA	59.982.668/0001-24	AMB2500046039
661410001	RENOVA LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA	59.844.535/0001-91	AMP2500045441
632399001	RESERVA COMERCIO EXTERIOR LTDA	26.522.208/0010-53	AMP2500001600
662531001	REVIVEA AESTHETICS LTDA	59.980.198/0001-60	AMB2500046487
43065701	REZENDE LOCACOES LTDA	33.258.332/0001-20	AMP2500043842
50308701	RGX OPERADOR MULTIMODAL LTDA	41.925.861/0001-68	AMP2500045672
652759001	RIBEIRO OBRAS DE ALVENARIA E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS	17.369.129/0001-74	AMP2500042456
20438501	RIBRO INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS METALURGICOS	15.698.838/0001-78	AML2500053172
662242001	RINA DANIELE DA COSTA AGUIAR	59.943.317/0001-04	AMB2500045505
21125001	RM SUPERMERCADO E PANIFICADORA LTDA	84.085.489/0001-31	AML2500054252
662708001	ROBSON LIMA LADISLAU HAMBURGUERIA LTDA	60.001.961/0001-42	AMB2500047210

558575701	ROBSON REIS AGUIAR DE ALMEIDA PERFUMES LTDA	26.675.144/0001-31	AMP2500045474
23895801	ROSADIR LTDA	12.753.175/0001-59	AMP2500042700
23482901	ROSANA MARCIA LEAO AFONSO - ME	28.055.854/0001-94	AMP2500046202
662280001	RSBB LTDA	21.473.790/0001-00	AMP2500042409
662582001	RT CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	59.986.165/0001-27	AMB2500046846
12247701	RZD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	09.247.550/0001-84	AME2502962595
46527201	S G COMERCIO DE ALIANÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	37.213.244/0001-62	AMP2500046447
655691001	S REJANE L DA SILVA	59.148.329/0001-47	AMP2500047985
23830601	S Z R MELO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	29.334.359/0001-87	AML2500054350
662888001	S. DANIELLE DE OLIVEIRA ROCHA	60.025.286/0001-91	AMB2500048554
42049501	S. P. D. DA SILVA LTDA	31.863.425/0001-58	AML2500050367
662959001	S. PEREIRA COSTA	60.032.857/0001-15	AMB2500044783
60292001	SAIF LTDA	52.916.738/0001-05	AMP2500046866
441302	SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA	61.064.838/0097-85	AMP2500013472
43723101	SALLA PARTICIPAÇÕES LTDA	34.019.756/0001-02	AMP2500023897
11326401	SAMIR TEIXEIRA DO NASCIMENTO	07.811.294/0001-80	AME2502963530
662916001	SANTA VIRGINIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	60.029.116/0001-85	AMB2500046559
662147001	SANTOS E OLIVEIRA LTDA	34.292.231/0001-38	AMP2500044349
48067601	SAPERPE CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTO JUVENIL	39.376.609/0001-03	AMP2500045092
45732201	SCAR PRESTACAO SERVICO DE LIMPEZA E COMERCIO DE MA	36.353.872/0001-80	AMP2500042309
22035901	SD REPRESENTAÇÕES E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	22.421.060/0001-10	AMP2500045422
55914801	SEVEN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MANUTE	48.142.743/0001-22	AMP2500041451
631244001	SILL SOLUCOES INTEGRADAS DE LIMPEZA E LAVANDERIA	36.977.555/0006-40	AMP2500046446
13862402	SIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO EIR	13.967.481/0002-31	AMP2500038137
13862401	SIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	13.967.481/0001-50	AMP2500038128
662880001	SIS COMERCIO VAREJISTA DE VESTUARIOS E ACESSÓRIOS	60.024.574/0001-21	AMB2500048226
616509001	SJ CARTAZISTA LTDA	54.254.269/0001-23	AMP2500043997
45131301	SM COMEX - DESPACHOS ADUANEIROS LTDA	35.655.408/0001-86	AML2500052322
44275601	SM PARTICIPAÇÕES LTDA	34.639.516/0001-00	AMP2500023969
662882001	SOBREIRA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA	57.639.786/0001-09	AMP2500046453
662713001	SOCIEDAD CHILITO Y SANTOS LTDA	60.002.421/0001-83	AMP2500045453
641755001	SODUTOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E CONSTRUC	57.691.555/0001-44	AMP2500044893
8904701	SSG CORRETORA DE SEGUROS LTDA	03.336.657/0001-12	AML2500053426
48723801	STEEL AMAZONIA FABRICACAO DE PRODUTOS TREFILADOS	40.084.417/0001-02	AME2502966042
20696101	STRATEGIA RASTREAMENTO SOFTWARE E TELEMETRIA LTDA	14.669.235/0001-85	AML2500051880
23207301	STUDIO RESPIRAR DE FISIOTERAPIA LTDA	20.914.872/0001-72	AMP2500041077
21343601	SUSYANE DE ABREU VASCONCELOS - ME	07.041.808/0001-66	AMP2500044514
662423001	SUZANNE LOPES BARRONCAS PIMENTA LTDA	59.965.281/0001-60	AMB2500043773
60060201	T F RIOS DE SOUZA LTDA	52.753.108/0001-59	AMP2500047938
662403001	T. THAIS SANTOS DOS SANTOS	59.964.054/0001-10	AMB2500046656
53289201	TANGARA LOGISTICA & TRANSPORTES LTDA	12.900.343/0001-91	AMP2500044449
22531201	TD ODONTOLOGIA LTDA	24.167.473/0001-46	AMP2500045459
662867001	TEAM CARDOSO FIGHT ACADEMY LTDA	60.023.404/0001-22	AMB2500043566
621290001	TECHNORTH DISTRIBUICAO, REPRESENTACAO E PRESTACAO	54.846.379/0001-84	AMP2500044354
662891001	TECHUDOS NAVEGAÇÕES LTDA	60.025.805/0001-11	AMB2500048539
11466301	TECVIDROS COMERCIO DE VIDROS E ESPELHOS LTDA - ME	07.266.693/0001-08	AML2500052647
58495801	TEMPEIRO DA TERRA LTDA	50.984.323/0001-35	AMP2500042509
46001601	TEND TUDO DELIVERY LTDA	36.693.218/0001-16	AMP2500047624
558844001	TERRAFORTE HOLDING SA	59.534.318/0001-03	AMP2500040494
662522001	THAIS INES UCHOA MARQUES LTDA	59.977.681/0001-95	AMP2500041778
662680001	THERA AMAZON FOUNDATIONS	59.998.099/0001-05	AMN2578404096
662870001	TILOBOS COMERCIO DE TEMPEROS LTDA	60.023.852/0001-26	AMB2500048618
662200001	TRANSPORTADORA LABUTA LTDA	10.508.545/0001-21	AMP2500032598
662711001	TUCUMA BARBEARIA LTDA	60.002.309/0001-42	AMB2500031447
51282901	UNIAO COMERCIO DE PECAS E ACESSÓRIOS LTDA	42.971.967/0001-60	AME2502967229
51282901	UNIAO COMERCIO DE PECAS E ACESSÓRIOS LTDA	42.971.967/0001-60	AMP2500043218
662649001	UP DIGITAL LTDA	59.993.737/0001-03	AMB2500046639
662378001	UTI MARAJO SERVICOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA	23.095.762/0004-67	AMP2400174989
662467001	V TECH MOBILE COMMUNICATION LTDA	54.911.018/0005-06	AMP2500040804
662177001	V. CAMPELO PEREIRA E H. REIS MARTINS LTDA	59.937.742/0001-90	AMP2500043753
20509701	V. N. BULHOSA VEICULOS LTDA	11.271.195/0001-20	AMP2500036903
662475001	V. NUENHUIS LTDA	59.973.137/0001-75	AMB2500046789
662790001	VAGALUME TERAPIAS INTEGRADAS LTDA	60.011.453/0001-45	AMB2500046101
662864001	VALDEMIR DA SILVA DE FREITAS	60.023.097/0001-80	AMB2500048013
662673001	VASCONCELOS ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA	59.997.689/0001-13	AMP2500047339
45054801	VIDAMED DISTRIBUIDORA LTDA	35.564.605/0001-90	AMP2500045980
626340001	VITORIA ETIQUETAS LTDA	55.421.871/0001-70	AMP2500042085
22651601	VIVER- PARTICIPAÇÕES LTDA	24.614.439/0001-72	AMP2500034454
662510001	W CAR E TRANSPORTES LTDA	59.976.834/0001-80	AMB2500041955
662879001	W L TRANSPORTES LTDA	60.024.507/0001-07	AMB2500046884
49701401	W M DA MATA	41.299.690/0001-09	AML2500050389
662753001	W. BUZINARO ANDRADE DE SOUZA LTDA	60.007.231/0001-59	AMB2500047083
633064001	W. K. OLIVEIRA	58.853.729/0001-90	AMP2500043669
662182001	W. TATIANE DA SILVA QUEIROZ LTDA	59.937.917/0001-60	AMB2500044592
46388501	WALCY MONTEIRO CRISTIANO 78607345249	37.061.463/0001-73	AML2500052875
57241401	WALLACE CARDOSA SARAINA BATISTA	49.603.240/0001-70	AMP2500046703
662474001	WANDO LTDA	59.973.029/0001-07	AMB2500045107
49439301	WIND PRO FABRICACAO DE PANEIS E LETREIROS LTDA	41.101.777/0001-39	AMP2500033997
20320401	WIRELESS OPERADOR LOGISTICO LTDA FAIDO	08.346.059/0009-03	AME2502966604
622056001	WLADIMIR DE MESQUITA FREIRE	54.933.200/0001-26	AMP2500044047
58361801	X. ZHOU E CIA LTDA	50.839.690/0001-45	AMP2500042000
662203001	Y C F EVENTOS E RECREACAO LTDA	59.939.576/0001-61	AMP2500044487
662324001	YURI MUQUINHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	59.956.118/0001-30	AMP2500007014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO****PORTARIA Nº 129/2025-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a indicação setorial constante na Comunicação Interna nº 060/2025 – DAPB/DSGP/Semad, de 13-03-2025;

CONSIDERANDO as informações consolidadas na Comunicação Interna nº 117/2025 – DIRH/DSGP/Semad, de 14-03-2025, e o que mais consta do Doc. Siged nº 2025.16330.16351.9.009206,

RESOLVE:

DETERMINAR que a servidora **LEILANE RIO BRANCO DA FONSECA**, Analista Municipal I – Administrativo, matrícula 118.530-6 C, responda cumulativamente, **no período de 12-03-2025 a 21-03-2025**, pelo exercício de Função Gratificada, nomenclatura Chefe de Setor, simbologia **FG-3**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, em substituição à titular **GLORIA CHRISTIANI AQUINO DE OLIVEIRA**, Técnico Municipal I - Administrativo, matrícula 127.522-4 A, afastada por motivo de férias regulares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 24 de março de 2025

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO**

1. **ESPÉCIE:** Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 0029/2025 – DIVREP/DAI/SEMSA oriunda do PE n.º 002/2025 – CML/PM.

2. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Manaus, neste ato, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa a seguir relacionada, com seus itens e respectivos valores unitários: **EMIGÉ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, para os itens: 2 R\$ 2,97 e 3 R\$ 148,97.

3. **OBJETO:** Eventual aquisição de material odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura Municipal de Manaus.

4. **FUNDAMENTAÇÃO:** Processo Administrativo n.º 2024.01637.01412.0.010554.

5. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços ou seu inteiro teor no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a sua vantajosidade. 5.1 Complementarmente, a Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema Compras Manaus.

6. **SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO:** Alfredo Moraes Martins, matrícula n.º 149.531-3A.

Manaus, 07 de março de 2025.

MAGIE SALIM JOSÉ NETO

Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 14 DE MARÇO DE 2025 – D.E./CMS/MAO**

Dispõe sobre as atribuições do Comitê Organizador e Executivo da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua 1ª **Reunião Extraordinária realizada em 14.03.2024, considerando:**

1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;
4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;
5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;
7. O disposto na Resolução nº 723 CNS, de 09 de novembro de 2023, que dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - (5ºCNSTT);
8. O disposto na Resolução nº 758 CNS, de 29 de agosto de 2024, que altera dispositivos relativos a data de realização das etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com a etapa nacional para ocorrer de 18 a 21 de agosto de 2025
9. O disposto na Resolução nº 768 CNS, de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura, composição e atribuições da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
10. O disposto na Resolução nº 744 CNS, de 02 de março de 2024, que Aprova o Regimento da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT);
11. a análise e a discussão da matéria pelos membros da Diretoria Executiva reunida nesta data.

Resolve:

1. Aprovar, *ad referendum*, as atribuições e a organização do Comitê Organizador e Executivo da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

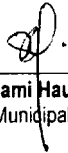
Manaus, 14 de março de 2025.

Elson Moreira de Melo
Presidente do CMS/MAO

Angela Maria Loureiro da Silva
1ª Secretária Executiva

Lindomar Carrilho Barone de Souza
2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução *ad referendum* D.E nº 001/2025, de 14 março de 2025, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Shádía Hussami Hauache Fraxe
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO

Resolução nº 001 de 14 de março de 2025 – CMS/MAO

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º. A 3ª CMSTT contará com um Comitê Organizador e Executivo, designado pelo Conselho Municipal de Saúde de Manaus, para o planejamento da organização geral e coordenações específicas para o desenvolvimento e execução de suas atividades, conforme discriminado abaixo:

- I. Presidente de Honra;
- II. Coordenação Geral;
- III. Coordenação da Secretaria Geral e Registro;
- IV. Coordenação da Comissão de Infraestrutura;
- V. Coordenação da Comissão de Programação;
- VI. Coordenação da Comissão de Comunicação;
- VII. Coordenação da Comissão de Informação, Articulação e Mobilização;

VIII. Coordenação da Comissão da Relatoria Geral;
§ 1º O presidente de Honra será a Secretária Municipal de Saúde de Manaus.

§ 2º A função de Coordenador Geral da 3ª CMSTT será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Manaus com o auxílio de 03 (três) coordenadores adjuntos.

§ 3º Para a Comissão de Secretaria Geral e Registro, haverá um Secretário Geral e um Secretário Adjunto que corresponderá à função de coordenador.

§ 4º Para cada coordenação de comissão específica haverá um Coordenador Geral e um Coordenador Adjunto.

§ 5º O Comitê Organizador e Executivo será composto por conselheiros municipais de saúde e servidores da Secretária Municipal de Saúde, que podem exercer as funções da coordenação geral, adjunta ou de membros.

§ 6º Os coordenadores gerais e adjuntos formam o Comitê Organizador, que decidirão sobre questões estratégicas da 3ª CMSTT.

§ 7º Os Coordenadores Gerais serão substituídos, em seus impedimentos eventuais, pelos Coordenadores Adjuntos.

SEÇÃO II

ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ ORGANIZADOR E EXECUTIVO

Art. 2º. O Comitê Organizador e Executivo da 3ª CMSTT tem as seguintes atribuições:

- I. Convocar e presidir as reuniões preparatórias para a 3ª CMSTT;
- II. Ser responsável pelo planejamento, coordenação e execução dos trabalhos;
- III. Providenciar a elaboração do Regimento da 3ª CMSTT e encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde de Manaus para deliberação;
- IV. Elaborar listagem paritária de representantes dos gestores ou de governo, prestadores de serviços, trabalhadores e de usuários, para indicar representantes, na condição de delegados e convidados, conforme quantitativo definido no Regimento;
- V. Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes à 3ª CMSTT, submetendo ao Conselho Municipal de Saúde, quando necessário;
- VI. Encaminhar a realização da 3ª CMSTT, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde;

VII. Estabelecer os critérios para participação e a definição dos convidados;

VIII. Definir e acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive do orçamento da 3ª CMSTT;

IX. Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde a prestação de contas da 3ª CMSTT;

X. Encaminhar o Relatório Final da 3ª CMSTT ao Conselho Municipal de Saúde;

XI. Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a 3ª CMSTT e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Conselho Municipal de Saúde, quando necessário;

XII. Cabe ao Comitê Organizador realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento de delegados e outras questões de planejamento, para dar agilidade ao processo decisório, quando necessário.

SEÇÃO III

ATRIBUIÇÕES DAS COORDENAÇÕES DE COMISSÕES ESPECÍFICAS

Art. 3º. À Coordenação de Secretaria Geral e Registro cabe:

- I. Instalar a Comissão de Secretaria Geral e Registro;
- II. Convocar e participar das reuniões do Comitê Organizador e Executivo;
- III. Expedir ofícios, comunicações e avisos do Comitê Organizador;
- IV. Definir com o Comitê Organizador a lista de convidados;
- V. Definir cronograma para inscrição de participantes, delegados com direito à voz e voto e convidados com direito à voz;
- VI. Expedir ofícios e convites ao público-alvo, aos convidados e autoridades;
- VII. Receber e controlar inscrições de delegados e convidados;
- VIII. Compilar material didático necessário à realização da 3ª CMSTT;
- IX. Montar pastas e distribuir material;
- X. Instalar a Secretaria Geral e Registro no dia do evento, em local apropriado;
- XI. Receber e credenciar delegados e convidados;
- XII. Coordenar a recepção dos participantes nos dias do evento;
- XIII. Controlar frequência dos participantes, através de crachás, de identificação;
- XIV. Dar apoio logístico aos grupos de trabalho;
- XV. Controlar as inscrições para os Grupos de Trabalho;
- XVI. Providenciar a expedição dos certificados e declarações ou atestados;
- XVII. Reunir os documentos no arquivo geral da 3ª CMSTT;
- XVIII. Contribuir com o Relatório Final.

Art. 4º. À Coordenação de Relatoria Geral cabe:

- I. Participar das reuniões do Comitê Organizador e Executivo;
- II. Coordenar o processo metodológico da Conferência e dos trabalhos de grupo, em conjunto com a Coordenação de Programação;
- III. Coordenar o trabalho dos relatores e dos facilitadores durante os trabalhos de grupo na Conferência Municipal;
- IV. Coordenar o processo de trabalho dos relatores da Plenária Final;
- V. Organizar a elaboração das Moções, aprovadas na Plenária Final, para o Relatório Final da 3ª CMSTT;
- VI. Coordenar a elaboração e consolidação do Relatório Final da 3ª CMSTT elencando, de maneira distinta as questões municipais, estaduais e nacionais.

Art. 5º. À Comissão de Comunicação, cabe:

- I. Divulgar a 3ª CMSTT na mídia e junto às comunidades do município;
- II. Propor modelo de logomarca, slogan, cartazes, folders, lâminas, banners e outros instrumentos de divulgação;

III. Elaborar e acompanhar a impressão gráfica de cartazes, folders, lâminas, banners, certificados, crachás e camisas;

IV. Providenciar cobertura jornalística para 3ª CMSTT na imprensa escrita, falada e televisada;

V. Atender profissionais de imprensa (rádios, TV's, jornais e internet) no repasse das informações e desenvolvimento das palestras e atividades durante a 3ª CMSTT;

VI. Produzir o Boletim de Notícias da 3ª CMSTT, juntamente com a Secretaria Geral e Registro e a Comissão de Programação, com base no Relatório Final;

VII. Expedir ofícios e convites ao público-alvo em conjunto com a Secretária Geral;

VIII. Participar das reuniões do Comitê Organizador e Executivo;

IX. Definir com o Comitê Organizador e Executivo a lista de convidados;

X. Cumprir cronograma de reuniões;

XI. Contribuir com o Relatório Final.

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação assegurará que todo o material da 3ª CMSTT seja produzido de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da Comissão Intersetorial de Atenção à Saúde das Pessoas com Deficiência (CIASPD/CNS).

Art.6º. À Coordenação de Informação, Articulação e Mobilização cabe:

I. Divulgar a 3ª CMSTT nas reuniões dos "Conselhões" dos 05 Distritos de Saúde através de distribuições de cartazes e folders;

II. Convocar e participar das reuniões com as lideranças dos trabalhadores, gestores e comunitárias dos Distritos de Saúde;

III. Expedir ofícios e convites ao público-alvo em conjunto com a Secretária Geral;

IV. Participar das reuniões do Comitê Organizador e Executivo;

V. Definir com o Comitê Organizador e Executivo a lista de convidados;

VI. Receber delegados e convidados representantes dos usuários, dos trabalhadores e dos gestores;

VII. Cumprir cronograma de reuniões;

VIII. Contribuir com o Relatório Final.

Art.7º. À Coordenação de Infraestrutura cabe:

I. Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da 3ª CMSTT, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, transporte, alimentação e outras;

II. Definir os locais dos eventos que possuam acessibilidade às pessoas com deficiência;

III. Avaliar, em parceria com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 3ª CMSTT;

IV. Acompanhar a execução dos processos;

V. Elaborar os termos de referência para aquisição de materiais e contratação dos serviços necessários ao evento;

VI. Dar apoio logístico aos grupos de trabalho;

VII. Participar das reuniões do Comitê Organizador e Executivo;

VIII. Contribuir com o Relatório Final.

Art. 8º. À Coordenação de Programação cabe:

I. Definir a forma de apresentação da temática da 3ª CMSTT, de acordo com as propostas do Conselho Municipal de Saúde, seguindo as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde;

II. Identificar e convidar expositores;

III. Elaborar e normatizar a programação técnico-científica;

IV. Elaborar ementas que orientarão as apresentações dos expositores nos painéis centrais;

V. Elaborar normas de funcionamento das mesas, bem como indicar os coordenadores e secretários;

VI. Definir metodologia para os trabalhos de grupos, em conjunto com a Comissão de Relatoria;

VII. Propor critérios para a Plenária Final com o Comitê Executivo;

VIII. Definir salas temáticas para os trabalhos de grupos;

IX. Dar apoio logístico aos grupos de trabalho;

X. Contribuir com a construção metodológica da 3ª CMSTT, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências

e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da Conferência;

XI. Contribuir com o Relatório Final.

Parágrafo único. O cumprimento das atribuições enumeradas neste artigo visa garantir o direito à saúde das pessoas participantes da Conferência, bem como a eficácia da 3ª CMSTT, promovendo a qualidade e a acessibilidade dos serviços de saúde oferecidos.

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 14 DE MARÇO DE 2025 – D.E./CMS/MAO

Dispõe sobre o regulamento da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua 1ª Reunião Extraordinária realizada em 14.03.2024, considerando:

1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;

2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;

4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;

5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;

6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;

7. O disposto na Resolução nº 723 CNS, de 09 de novembro de 2023, que dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - (5ªCNSTT);

8. O disposto na Resolução nº 758 CNS, de 29 de agosto de 2024, que altera dispositivos relativos a data de realização das etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com a etapa nacional para ocorrer de 18 a 21 de agosto de 2025

9. O disposto na Resolução nº 768 CNS, de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura, composição e atribuições da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

10. O disposto na Resolução nº 744 CNS, de 02 de março de 2024, que Aprova o Regimento da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT));

11. a análise e a discussão da matéria pelos membros da Diretoria Executiva reunida nesta data.

Resolve:

1. Aprovar, *ad referendum*, o regulamento da 3ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Manaus, 14 de março de 2025

Elson Moreira de Melo
Presidente do CMS/MAO

Angela Maria Loureiro da Silva
1ª Secretária Executiva

Lindomar Carvalho Barone de Souza
2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução *ad referendum* D.E nº 002/2025, de 14 março de 2025, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Shádía Hussamí Hauache Fraxe
Secretária Municipal de Saúde

REGULAMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (3ªCMSTT)

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 3ª CMSTT, convocada pela Resolução Nº CMS/MAO n.º 059, de 25 de outubro de 2024, tem por objetivos o fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do estado em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 3ª CMSTT será realizada em Manaus, no período de 8 a 10 de abril de 2025, na qual serão debatidos o tema central e os eixos temáticos, de acordo com o caput e §1º do Art. 3º deste regulamento, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.

§ 1º Na 3ªCMSTT, será assegurada a paridade das pessoas delegadas representantes dos usuários em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, conforme a Resolução CNS nº. 453/2012 e a Lei Federal nº. 8.142/1990.

§ 2º São pessoas delegadas natas da 3ª CMSTT os 32 Conselheiros Municipais de Saúde (titulares ou suplentes), eleitos pelo pleno do Conselho municipal de Saúde de Manaus.

§ 3º A etapa municipal deverá debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 3º deste regulamento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

§ 4º Também deverá debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 3º deste regulamento;

§ 5º Deverá elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos pelo Regimento;

§ 6º A realização da 3ª CMSTT será de responsabilidade do governo municipal, sob a Coordenação do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus.

CAPÍTULO III DO TEMA

Art. 3º A 3ª CMSTT terá como tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

§1º Os eixos da 3ª CMSTT são:

- I. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- II. As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- III. Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

§2º Os eixos temáticos serão apresentados em painéis, e discutidos com a participação de expositores, convidados e pessoas delegadas.

§3º A coordenação e secretaria de mesa, indicados pela Comissão Organizadora, assegurarão o debate das pessoas delegadas e convidadas com os expositores, da seguinte forma:

I. Ao final da apresentação dos 3 (três) painéis, serão recebidas as inscrições pessoais e intransferíveis, mediante apresentação do crachá, com a garantia de até 2 minutos de fala, relativa aos temas, para cada pessoa delegada inscrita;

II. O debate será dividido em blocos de 16 minutos, de acordo com a disponibilidade de tempo global.

CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 4º Serão consideradas como instâncias deliberativas da 3ª CMSTT:

- I. Grupos de Trabalho;
- II. Plenária Final.

§ 1º A Plenária de Abertura compreende a abertura solene, contando com coordenação, relatoria e secretaria, indicados pela Comissão Organizadora.

§ 2º Os grupos de trabalho, compostos, preferencialmente, de forma paritária, terão metodologia própria para discussão e deliberação das diretrizes e propostas para encaminhamento à Plenária Final da 3ª CMSTT.

§ 3º A Plenária Final terá como objetivo deliberar sobre as diretrizes e propostas aprovadas nos grupos de trabalho, as moções e a eleição das pessoas delegadas para a Etapa Estadual.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A 3ª CMSTT conta com um Comitê Executivo composto de acordo com a Resolução nº 059 de 29 de novembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, para o desenvolvimento de suas atividades, conforme discriminado abaixo:

- I. Coordenação do Comitê Organizador e Executivo;
- II. Coordenação da Secretaria Geral e Registro;
- III. Coordenação de Relatoria;
- IV. Coordenação de Comunicação;
- V. Coordenação de Informação, Articulação e Mobilização;
- VI. Coordenação de Infraestrutura;
- VII. Coordenação de Programação
- VIII. Coordenação de Saúde.

Parágrafo Único. A função de Coordenador Geral da 3ª CMSTT é exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

Art. 6º O credenciamento na 3ª CMSTT será antecedido pela inscrição prévia das pessoas participantes em sistema próprio, definido e informado oportunamente pela Comissão Organizadora.

Art. 7º Participarão da 3ª CMSTT representantes dos governos federal, estadual e municipal, representantes de trabalhadores de saúde, dos prestadores de serviços e dos usuários do SUS, com vistas ao fortalecimento da atenção à saúde com maior qualidade de vida para todos os brasileiros.

§ 1º Nos termos do § 4º do Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a representação dos usuários em todas as etapas da 3ª CMSTT deverá ser paritária, em relação ao conjunto dos representantes do governo, dos prestadores de serviços e dos profissionais de saúde.

§ 2º Nos termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição da representação dos usuários, dos trabalhadores de saúde, dos gestores e dos prestadores de serviço dar-se-á da seguinte forma:

- I. 50% dos participantes serão representantes dos usuários;
- II. 25% dos participantes serão representantes dos trabalhadores de saúde;
- III. 25% dos participantes serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 8º Os participantes da 3ª CMSTT serão em número de 350 distribuídos em duas categorias:

- I. 256 delegados, com direito à voz e voto;
- II. 28 convidados, com direito à voz; e
- III. 66 colaboradores, com direito à voz.

Parágrafo Único. Os participantes da 3ª CMSTT, com deficiência ou restrição de mobilidade, deverão registrar na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência ou restrição de mobilidade, para que possam ser providenciadas as condições necessárias à sua participação.

SEÇÃO I DOS DELEGADOS

Art. 9º São delegados na 3ª CMSTT:

- I. Os Conselheiros Municipais de Saúde, titulares e suplentes, eleitos pelo pleno do CMS;
- II. Os Credenciados, conforme o **Art. 11º** deste regulamento;
- III. Os indicados por gestor de Órgãos de Governo e Entidades convidadas que tenham abrangência e sejam de interesse municipal.

SEÇÃO II DOS CONVIDADOS

Art. 10 São convidadas da 3ª CMSTT pessoas, dentre representantes de órgãos, entidades civis, instituições municipais e estaduais e personalidades estaduais e municipais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins.

SEÇÃO III DO CREDENCIAMENTO

Art.11 O credenciamento dos participantes da 3ª CMSTT será realizado no dia 08/04/2025 das 13h às 16h.

CAPÍTULO VII METODOLOGIA DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12 Os grupos de trabalho serão em número de 06 (seis), com no máximo 43 (quarenta e três) componentes cada, dependendo das salas disponíveis, preferencialmente distribuídas de forma paritária entre os delegados, com até 10 convidados ou ouvintes por grupo.

Art. 13 Os grupos de trabalho serão organizados com um coordenador indicado pelo Comitê Organizador, um coordenador adjunto escolhido pelo grupo, um relator indicado pela Coordenação de Relatoria e um facilitador indicado pela Coordenação de Programação.

§ 1º Ao coordenador caberá controlar o uso do tempo, distribuir a palavra aos participantes e coordenar os debates e a votação das propostas. Seu papel é ser um mediador do grupo e garantir a participação de todos, sendo auxiliado pelo coordenador adjunto.

§ 2º Ao relator caberá redigir as propostas do grupo em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria e após a votação das propostas deverá entregar o relatório parcial por eixo temático.

§ 3º Ao facilitador caberá o esclarecimento acerca da metodologia dos trabalhos, que deverão estar relacionados com o eixo temático, garantindo o foco da discussão do tema proposto.

Art. 14 A instalação do grupo de trabalho ocorrerá com quórum mínimo de 30% (trinta por cento) do número total de pessoas delegadas nele credenciadas e alocadas.

Parágrafo único. Após a instalação prevista no caput deste artigo o processo de votação ocorre com qualquer número de presentes no grupo de trabalho.

Art. 15 Instalado o grupo de trabalho, a pessoa coordenadora procede à votação para a escolha da pessoa coordenadora adjunta dentre as pessoas participantes do grupo de trabalho.

Art. 16 Cada grupo de trabalho deverá fazer a leitura das perguntas norteadoras do debate relativas ao eixo temático, constantes no Documento Orientador Nacional e material de apoio e laborando até duas diretrizes e até seis propostas por eixo temático.

§ 1º As propostas serão identificadas segundo os âmbitos nacional, estadual e municipal.

§ 2º Para cada eixo temático:

I. Serão aprovadas as propostas que obtiverem um mínimo de 75% de votos nos grupos de trabalho, que deverão compor o Relatório Final.

II. Serão encaminhadas para deliberação na Plenária Final todas as propostas que obtiverem entre 50% e 74% de votos nos grupos de trabalho, as que forem consideradas conflitantes pela Comissão de Relatoria e as que tiverem mesmo percentual de votos no mesmo eixo temático, necessitando de desempate.

III. Serão reprovadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 50% de votos nos grupos de trabalho.

IV. Dentre as propostas aprovadas, no mínimo uma, deverá ser de âmbito nacional.

§ 3º A Diretriz e as três propostas de âmbito Estadual ou Nacional aprovadas com maior percentual de votos entre os grupos de trabalho de cada eixo temático, comporão o relatório consolidado para a etapa Estadual. As demais Diretrizes e propostas aprovadas na plenária final comporão o Relatório final da Conferência.

Art. 17 A duração dos trabalhos dos grupos será de sete horas, sendo as primeiras quatro horas para discussão, elaboração e sistematização das propostas e as três horas restantes para apresentação e deliberação das propostas para a Plenária Final.

CAPÍTULO VIII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18 A Plenária Final, de caráter deliberativo, será dividida em duas sessões:

- I. Apreciação e votação do Relatório Parcial por Eixos Temáticos e Leitura e aprovação das Moções;
- II. Eleição de Delegados para a Etapa Estadual.

§ 1º Nas sessões da Plenária Final, os trabalhos serão presididos por um coordenador, um relator e um secretário, indicados pela Comissão Organizadora.

§ 2º A primeira sessão será realizada em quatro etapas com a finalidade de apreciação e votação, sendo as três primeiras para deliberação das propostas aprovadas nos grupos e a última para deliberação das Moções.

§ 3º A segunda sessão será realizada em etapa única com a finalidade de eleger os delegados à Conferência Estadual.

SEÇÃO I

Art. 19 São participantes da primeira sessão:

I. Os delegados com direito à voz e voto que tenham no mínimo 75% de frequência nos dias 8, 9 e manhã do dia 10 de junho de 2025; e

II. Os convidados com direito à voz, obedecidos aos mesmos critérios do inciso anterior.

§ 1º A Coordenação de Secretaria Geral e Registro computará a frequência dos delegados na Plenária de Abertura e nos Trabalhos de Grupo, através de metodologia própria.

§ 2º A frequência referida no Inciso I deste Artigo será computada a partir da Solenidade de Abertura da 3ª CMSTT no dia 08/04/2025 até o término dos trabalhos de grupo na manhã do dia 10/04/2025, totalizando 16 horas

§ 3º A frequência será feita em lista de assinatura, disponibilizada em locais pré-determinados pela Coordenação de Secretaria e Registro.

SUBSEÇÃO I APRECIACÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL POR EIXOS TEMÁTICOS

Art. 20 Na primeira subseção serão deliberadas as diretrizes e propostas da seguinte forma:

§ 1º Na primeira etapa serão lidas as diretrizes e propostas por eixo temático, aprovadas com mais de 75% de votos nos grupos, não cabendo destaques.

§ 2º Na segunda etapa serão deliberadas as diretrizes e propostas aprovadas entre 50 e 74% de votos nos grupos de trabalho, devendo a mesa proceder da seguinte forma:

- I. Leitura das propostas por eixo temático;
- II. Anotação pela mesa dos destaques feitos pelos delegados e convidados.

III. A solicitação de DESTAQUE deverá ser feita através da apresentação do crachá;

IV. Os destaques poderão ser para supressão total ou supressão parcial do texto original;

V. As propostas que não forem destacadas serão consideradas aprovadas;

VI. Após a leitura de todas as diretrizes e propostas por eixo temático, cada destaque será apreciado e votado separadamente, da seguinte maneira:

A pessoa proponente tem o tempo de até dois minutos para defender sua proposta de supressão total ou parcial;

Após a defesa mencionada na alínea anterior, será conferido o tempo de até dois minutos para a pessoa delegada que queira fazer a defesa de manutenção do texto original oriundo dos grupos de trabalho.

Caso haja mais de um destaque para a mesma diretriz ou proposta, recomenda-se que as pessoas proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque único.

Se não houver possibilidade de unificação dos destaques, conforme mencionado na alínea acima, cada destaque é tratado como uma proposição de mudança do texto original oriundo dos grupos de trabalho;

É permitida uma segunda manifestação a favor e uma segunda manifestação contrária, caso as pessoas integrantes do GT estejam com dúvidas para a votação;

Caso a pessoa proponente não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

§ 3º Superada a fase de apreciação e discussão do destaque, proceder-se-á ao processo de sua votação, na seguinte ordem:

I. Coloca-se em votação, o destaque relacionado à supressão total, sendo o texto original denominado "proposta 1" e o destaque de supressão total denominado "proposta 2";

II. Caso o destaque de supressão total obtiver a votação favorável de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um (1) das pessoas delegadas presentes no momento da votação, não serão apreciados os demais destaques apresentados em relação ao texto em apreciação;

III. caso a manutenção do texto original obtiver a votação favorável definida no inciso II, procede-se à votação dos destaques relacionados à supressão parcial;

§ 4º Serão lidas e votadas as propostas conflitantes ou aquelas que obtiverem o mesmo número de votos em dois grupos de trabalho do mesmo eixo temático para fins de desempate por votação da plenária e composição do Relatório Consolidado para a Etapa Estadual.

Art. 21 Encerrada a fase de apreciação e votação de todos os destaques, são votadas, em conjunto, todas as diretrizes e propostas que comporão os Relatórios Consolidado e Final, consultando as pessoas delegadas sobre a seguinte manifestação:

- I. Favoráveis ao conjunto das diretrizes e propostas;
- II. Contrários ao conjunto das diretrizes e propostas; e
- III. Abstenções.

Art. 22 registro de todas as votações é feito em mecanismo a ser definido e disponibilizado pela Comissão de Relatoria.

Art. 23 A mesa coordenadora da Plenária pode assegurar às pessoas participantes uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:

I. Pela "Questão de Ordem", mediante a explicitação do item do Regimento ou deste Regulamento que não está sendo observado; ou

II. Por solicitação de "Explicação", quando a dúvida for dirigida à mesa coordenadora da Plenária, antes do processo de votação.

§1º Não são permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

§2º As solicitações de encaminhamento somente são acatadas pela mesa coordenadora dos trabalhos quando se referirem às propostas em análise, com vistas à votação.

Art. 24 A discussão de determinada matéria ou proposta poderá ser encerrada pela Coordenação da Mesa, após consulta a

plenária, atendendo aos encaminhamentos indicados, com base neste Regulamento.

SUBSEÇÃO II DAS MOÇÕES

Art. 25 As Moções deverão ser de âmbito municipal, estadual e nacional referente a qualquer problema do interesse geral da saúde.

§ 1º As Moções deverão ser apresentadas à Coordenação de Relatoria, por qualquer participante credenciado, em formulário próprio, fornecido por esta Coordenação até às 10h do dia 10/04/2025, observando o seguinte:

I. Conter o nome legível, CPF e assinatura do autor.

II. Cada Moção deverá ser assinada por, no mínimo, 25% dos delegados presentes na Conferência, com nome e CPF.

§ 2º A Coordenação de Relatoria organizará as Moções recebidas, facilitando a apresentação na Plenária Final.

§ 3º O Coordenador da Mesa fará a apresentação das Moções colocando-as em votação;

§ 4º A aprovação da proposta de Moção dar-se-á por maioria simples de votos dos delegados presentes, identificados através da apresentação do crachá da 3ª CMSTT.

Art. 26 Concluída a fase de votação das Moções, será encerrada a primeira sessão da Plenária Final da 3ª CMSTT.

SEÇÃO II DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 27 Somente poderão votar e candidatar-se à vaga de delegados à etapa estadual, aqueles que tiverem participado na primeira sessão como votantes.

§ 1º A Coordenação de Secretaria Geral e Registro informará as pessoas delegadas aptas a participar da eleição para a etapa Estadual.

§ 2º As pessoas delegadas aptas a votar e serem votadas serão separadas em áreas, devidamente identificadas pelo comitê organizador, destinadas a cada segmento, a fim de facilitar o processo de votação.

Art. 28 Serão eleitos 144 (cento e quarenta e quatro) delegados que estarão aptos a participar da Etapa Estadual na condição de Delegados Municipais.

§ 1º A eleição de delegados obedecerá ao critério da paridade, assim distribuído:

- I. 72(setenta e dois) usuários do Sistema Único de Saúde;
- II. 36(trinta e seis) trabalhadores de serviços de saúde;
- III. 36(trinta e seis) gestores e/ou prestadores de serviços de saúde;

Art. 29 A votação de delegados para a etapa estadual obedecerá aos seguintes critérios:

I. Serão apresentados os candidatos por segmento;

II. Os candidatos poderão se autoindicar ou ser indicados por outro delegado;

III. após indicação dos delegados, os nomes apresentados serão colocados em votação por segmento;

IV. a eleição dos delegados será feita através da apresentação do crachá, ou por meio eletrônico, providenciado pela Comissão de Secretaria e Registro.

V. Serão considerados eleitos delegados titulares aqueles que obtiverem o maior número de votos, sendo suplentes os sequencialmente menos votados.

VI. Para cada segmento serão eleitos 02 (dois) delegados suplentes para a Etapa Estadual, que somente poderão assumir a titularidade na ausência justificada do titular.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 30 As despesas com a organização geral para a realização da 3ª CMSTT correrão à conta da dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde de Manaus.

**CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 31 Serão conferidos certificados de participação na 3ª CMSTT aos delegados, integrantes da Comissão Organizadora, convidados, expositores e relatores, especificando a condição de participação na Conferência.

Art. 32 O Relatório Final deve expressar o resultado dos debates, conter as propostas aprovadas para formulação de políticas para o SUS, as moções aprovadas, o resultado da eleição dos delegados e seus suplentes para a Etapa Estadual da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, e outros documentos pertinentes.

Art. 33 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Organizador da 3ª CMSTT.

Art. 34 Para os efeitos administrativos e operacionais, este Regulamento entra em vigor após a publicação de Resolução do CMS Manaus.

Conselho Municipal de Saúde, em 14 de março de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 14 DE MARÇO DE 2025 – D.E./CMS/MAO

Dispõe sobre o regimento e as diretrizes metodológicas da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua 1ª Reunião Extraordinária realizada em 14.03.2024, considerando:

1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;
4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;
5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;
7. O disposto na Resolução nº 723 CNS, de 09 de novembro de 2023, que dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - (5ª CNSTT);
8. O disposto na Resolução nº 758 CNS, de 29 de agosto de 2024, que altera dispositivos relativos a data de realização das etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com a etapa nacional para ocorrer de 18 a 21 de agosto de 2025
9. O disposto na Resolução nº 768 CNS, de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura, composição e atribuições da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
10. O disposto na Resolução nº 744 CNS, de 02 de março de 2024, que Aprova o Regimento da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT));
11. a análise e a discussão da matéria pelos membros da Diretoria Executiva reunida nesta data..

Resolve:

1. Aprovar, *ad referendum*, o regimento e as diretrizes metodológicas da 3ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Manaus, 14 de março de 2025.

Elson Moreira de Melo
Presidente do CMS/MAO

Angela Maria Loureiro da Silva
1ª Secretária Executiva

Lindomar Osório Barone de Souza
2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução *ad referendum* D.E nº 003/2025, de 14 março de 2025, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.

Shádia Hussami Haouache Fraxe
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

REGIMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (3ª CMSTT)

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 3ª CMSTT, convocada pela Resolução n.º 059, de 25 de setembro de 2024, publicada na Edição 5923, página 34, do Diário Oficial do Município de Manaus, em 03 de outubro de 2024, tem por objetivos o fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do estado em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º Para os fins desta resolução, considera-se:

- I. A 3ª CMSTT terá abrangência municipal, por meio de processo ascendente e horizontal de participação social e democrática;
- II. Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão de cada ente, no município/região, estado e, por fim, para a esfera nacional;
- III. Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no "Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero", o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino.
- IV. Atividades Autogestionadas: são atividades de caráter não deliberativo, de responsabilidade de organizações e instituições interessadas, que acontecerão durante a 3ª CMSTT, sem concorrer com asua programação oficial e cujos critérios de realização serão definidos pela Comissão Organizadora em instrumento próprio.

CAPÍTULO III

DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 3º A 3ª CMSTT terá como tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

§1º Os eixos da 3ª CMSTT são:

- I. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- II. As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- III. Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

CAPÍTULO IV

DA ETAPA MUNICIPAL DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (3ªCMSTT)

Art. 4º A competência para a realização a 3ª CMSTT, incluído o seu acompanhamento, será da respectiva gestão Municipal e Conselho Municipal de Saúde, com participação ativa de movimentos, entidades e instituições.

Art. 5º A 3ª CMSTT será realizada entre os dias 08 a 10 de abril de 2025, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde de sua Unidade da Federação e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

- a) analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;
- b) debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 3º deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- c) formular um Plano de Ação com propostas para difusão do Relatório Final por meio de medidas de mobilização que permitam a disseminação do conceito da Gestão do Trabalho e da educação na saúde no SUS, contribuindo para que ele seja incorporado socialmente enquanto política pública e incida nos instrumentos de gestão e orçamentos;
- d) debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento;
- e) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento;

§1º A divulgação da 3ªCMSTT será ampla e a participação aberta para todas as pessoas do Município, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

§2º Os documentos do Conselho Municipal de Saúde de Manaus referidos no caput deste artigo serão definidos pelo CNS e editados após a publicação deste Regimento.

§3º No Relatório Municipal devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local, estadual, e com vias à incidência no âmbito nacional;

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde de Manaus e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até 15 de abril de 2025;

§5º Os dados sobre a Conferência Municipal de Saúde de Manaus serão registrados pelo Conselho Municipal de Saúde em espaço a ser definido pelo Conselho Nacional de Saúde e divulgado por instrumento próprio;

§6º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Municipal de Saúde;

§7º A etapa municipal deverá definir modos de monitoramento e do acompanhamento das deliberações de diretrizes e propostas aprovadas, em cada esfera de gestão;

§8º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da 3ª CMSTT será conduzido, com base em Documento Orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 5ª CNSTT;

§9º Além do seu Relatório Final, a 3ª CMSTT deve elaborar plano de ação, compreendendo a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano com vistas a criação da Política Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, fomentando o debate sobre as novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e empoderamento da Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

§10º Na 3ª CMSTT, será assegurada a paridade de representantes do segmento de usuários em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§11º Na 3ª CMSTT será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), e com o "Guia de acessibilidade para realização de conferências de saúde", do Conselho Nacional de Saúde.

§12º As deliberações da 3ª CMSTT serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos

Seção I

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 6º Na 3ª CMSTT serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§1º As pessoas delegadas serão eleitas pelo processo democrático entre os participantes inscritos e credenciados conforme estabelecido neste regimento.

§2º O resultado da eleição de pessoas delegadas da 3ªCMSTT será enviado para a Organizadora da Etapa Estadual, em até 5 (cinco) dias após a realização da 3ªCMSTT, com o prazo-limite de 15 de abril de 2025.

§3º A comissão organizadora da 3ªCMSTT deverá incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 5ª CNSTT.

§4º A 3ª CMSTT deverá eleger sua delegação, fundada no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I. Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II. Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;

III. Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV. Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V. Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI. Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Seção II

PARTICIPANTES DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 7º A 3ªCMSTT terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com 256 (duzentas e cinquenta e seis) pessoas credenciadas, 28 (vinte e oito) pessoas convidadas e 66 (sessenta e seis) colaboradores, mediante inscrição prévia.

§1º As pessoas delegadas serão distribuídas, de forma paritária, entre os distritos de saúde, da seguinte maneira:

I. Distrito de Saúde Norte: 44 (quarenta e quatro) vagas, das quais 24 (vinte e quatro) vagas são destinadas aos usuários, 10 (dez) vagas aos gestores e 10 (dez) vagas aos trabalhadores;

II. Distrito de Saúde Sul: 44 (quarenta e quatro) vagas, das quais 24 (vinte e quatro) vagas são destinadas aos usuários, 10 (dez) vagas aos gestores e 10 (dez) vagas aos trabalhadores;

III. Distrito de Saúde Leste: 44 (quarenta e quatro) vagas, das quais 24 (vinte e quatro) vagas são destinadas aos usuários, 10 (dez) vagas aos gestores e 10 (dez) vagas aos trabalhadores;

IV. Distrito de Saúde Oeste: 44 (quarenta e quatro) vagas, das quais 24 (vinte e quatro) vagas são destinadas aos usuários, 10 (dez) vagas aos gestores e 10 (dez) vagas aos trabalhadores;

V. Distrito de Saúde Rural: 30 (trinta) vagas, das quais 16 (dezesesseis) vagas são destinadas aos usuários, 7 (sete) vagas aos gestores e 7 (sete) vagas aos trabalhadores;

VI. Sede da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA): 18 (dezoito) vagas, das quais 9 (nove) vagas são destinadas aos gestores e 9 (nove) vagas são destinadas aos trabalhadores;

VII. Delegados natos: 32 (trinta e dois) vagas são destinadas a conselheiros municipais de saúde, os quais serão eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde de Manaus.

§ 2º A 3ª CMSTT buscará observar a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população manauara, atendendo à representação de:

I. Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II. Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

III. Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV. Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V. Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI. Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§3º A composição do conjunto de pessoas delegadas da 3ª CMSTT buscará promover o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres no conjunto total.

§4º Nos termos do Art. 1º, §4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, a representação do segmento de usuários na 3ª CMSTT será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I. 50% das pessoas participantes serão representantes do segmento de Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II. 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Profissionais de Saúde; e

III. 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§5º O número de pessoas convidadas previsto no caput deste artigo equivale a 11% (onze por cento) do número total de pessoas delegadas, ajustado para múltiplo de quatro.

Art. 8º As pessoas participantes da Etapa Nacional se distribuem nas seguintes categorias:

I. Delegadas, com direito a voz e voto;

II. Convidadas, com direito a voz.

Art. 9º As pessoas convidadas para a 3ª CMSTT serão indicadas pela Comissão Organizadora, e homologadas pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Manaus.

Art. 10º O participante deverá comunicar se é pessoa com deficiência, mobilidade reduzida ou com outras necessidades específicas, para garantia de alimentação e espaços adequados, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação, de acordo com os dados constantes no formulário de inscrição.

Seção III DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 11º As despesas com a preparação e realização da Etapa Nacional da 3ª CMSTT, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Seção IV DO MONITORAMENTO DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 12º O monitoramento da 3ª CMSTT, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, incluindo um processo devolutivo, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas nas Conferências de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS nº 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade do Controle Social em saúde do município e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 3ª CMSTT.

Art. 13º As previsões relativas à estrutura, composição, atribuições, bem como os membros do Comitê Organizador da 3ª CMSTT estarão dispostas em resolução específica.

Art. 14º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Comitê Organizador da 3ª CMSTT, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

ANEXO II

DIRETRIZES METODOLÓGICAS PARA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (3ª CMSTT)

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I. Diretrizes metodológicas: As recomendações que visam contribuir com o melhor desenvolvimento de métodos que sejam incorporados na organização da 3ª CMSTT, de acordo com o Regimento, disposto no Anexo I desta Resolução;

II. Diretriz: expressa o enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo sintético. Pode conter números ou prazos, mas isso cabe essencialmente em detalhamentos referentes a objetivos e metas definidos para planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política;

III. Proposta: indica as ações a serem realizadas, cuja redação deve ser iniciada com um verbo no infinitivo e sempre vinculado a uma Diretriz;

IV. Instâncias Deliberativas:

a) Grupos de Trabalho: Os grupos de trabalho são espaços de apresentação e deliberação de diretrizes e propostas a serem apreciadas e votadas na Plenária Final Deliberativa.

b) Plenária Final Deliberativa: É o espaço no qual as diretrizes, propostas e moções serão apresentadas e apreciadas, de acordo com os critérios estabelecidos nesse documento, cujo resultado final estará descrito no Relatório Final da Conferência.

V. Relatório Final: É o instrumento que incorpora as diretrizes, propostas e moções; bem como, a relação de delegados eleitos por segmento para participação na etapa estadual, aprovadas na plenária final deliberativa, as quais, reunidas e sistematizadas, comporão as indicações objetivas que devem ser deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e acatadas pelo gestor do SUS.

a) É um instrumento de divulgação dos resultados junto à sociedade;

b) Passa a compor instrumento para o monitoramento das deliberações da 3ª CMSTT, sobre a formulação da Política Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos espaços do controle social.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde, junto com os órgãos executivos, devesa 3ª CMSTT, estando o controle social à frente dos processos de organização, mobilização, encaminhamentos e monitoramento das deliberações da Conferência, reconhecendo a prerrogativa normativa da participação popular e o controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação, posto na Lei nº 8.142/1990 e na Lei Complementar nº 141/2012.

Parágrafo único. As despesas com a organização geral para a realização da 3ª CMSTT, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º De modo a qualificar os objetivos da 3ª CMSTT e com o intuito de incentivar a sua realização, faz-se necessário que o Conselho Municipal de Saúde componha suas respectivas comissões organizadoras para a construção de seu regimento, regulamento e outros materiais de apoio, com o objetivo de debater o tema da 3ª CMSTT, considerando:

I. O Documento Orientador da 5ª CNSTT, elaborado pela Comissão Organizadora da Etapa Nacional, que objetiva contribuir com as discussões e deliberações nas etapas da Conferência, com vias à elaboração de diretrizes e propostas, que subsidiem a implementação de políticas Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II. A previsão de recursos financeiros nos instrumentos de gestão do poder executivo para a realização da 3ª CMSTT.

CAPÍTULO III DA MOBILIZAÇÃO E DIÁLOGO COM A SOCIEDADE

Art. 4º A fim de atender ao objetivo de mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora acerca do trabalho e educação em saúde, a partir dos princípios e diretrizes democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS, viabilizando a forte incidência da 5ª CNSTT em cada esfera de gestão, é essencial que o Conselho de Saúde divulgue a realização da Conferência, podendo incentivar atividades preparatórias, que são eventos que não possuem caráter deliberativo, mas podem atrair e potencializar a participação popular e ampliar as vozes e representações sociais em torno dos debates do tema e/ou dos eixos da 5ª CNSTT. Para realizar essa mobilização, sugere-se que, tanto os movimentos que já compõem o conselho de saúde, quanto outros, realizem plenárias populares, lives, videoconferências, debates em praças públicas, fóruns temáticos, rodas de conversa e outras dinâmicas que reúnam mais pessoas para fortalecer os espaços de controle social, como as Conferências de Saúde.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO, DOS DEBATES DOS EIXOS E DA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 5º A programação da 3ª CMSTT, ao promover atividades que proporcionem ampla participação das pessoas, tais como, mesas redondas, painéis de discussões temáticas que dialogam com necessidades locais de saúde e a diversidade dos vários grupos populacionais, geram espaços de reflexão e mais informações para a definição de diretrizes e propostas, a serem tratadas nas instâncias deliberativas como os grupos de trabalho e as plenárias finais.

Art. 6º Os eixos temáticos definidos no Regimento da 3ª CMSTT, são acompanhados das seguintes ementas e perguntas ativadoras do debate, que devem ser consideradas:

§1º Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

I. Ementa: A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora tem como objetivo proteger os trabalhadores de riscos ocupacionais, bem como promover a saúde através de ações educativas e de conscientização sobre saúde no trabalho e de prevenir doenças relacionadas ao trabalho ao garantir condições seguras e saudáveis nos ambientes de trabalho. Esta discussão será mediada a partir das seguintes perguntas norteadoras:

a) Quais os principais desafios enfrentados atualmente na proteção dos trabalhadores e das trabalhadoras contra os riscos ocupacionais, e como podemos superá-los?

b) De que maneira as ações educativas e de conscientização sobre Saúde no Trabalho podem ser aprimoradas para alcançar uma maior efetividade na prevenção das doenças relacionadas ao trabalho?

c) Como as condições de trabalho afetam a saúde dos trabalhadores e como podem ser melhoradas para garantir ambientes mais seguros e saudáveis?

d) O que fazer no território para poder proporcionar acesso à assistência médica e à reabilitação (quando necessário)?

e) Qual é o papel das empresas na promoção da saúde do trabalhador e da trabalhadora, além do cumprimento das regulamentações legais, e como podemos incentivar práticas mais proativas?

f) Como podemos garantir que as políticas e programas de saúde do trabalhador e da trabalhadora sejam adaptados para atender às necessidades específicas de diferentes setores e grupos de trabalhadores, levando em consideração as diferenças de gênero, idade, etnia e condições socioeconômicas?

§2º As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

I. Ementa: As transformações no mercado de trabalho podem impactar negativamente a saúde física, mental e social dos trabalhadores, uma vez que exige adaptações que interferem diretamente neste processo. Esta discussão será mediada a partir das seguintes perguntas norteadoras:

a) Como as novas formas de trabalho, como o teletrabalho e Home Office estão influenciando a saúde e segurança dos trabalhadores e trabalhadoras?

b) Quais são os principais desafios enfrentados pelos trabalhadores e trabalhadoras em relação à saúde mental no contexto das novas relações de trabalho?

c) Como garantir que os trabalhadores e trabalhadoras informais tenham acesso a serviços de saúde e proteção ao desenvolver seu trabalho?

d) Quais estratégias podem ser utilizadas para promover a saúde e prevenir doenças relacionadas ao trabalho em ambientes de trabalho cada vez mais diversificados e descentralizados?

e) Quais são as responsabilidades das empresas, dos governos e da sociedade civil na proteção da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras diante das novas realidades do mercado de trabalho?

f) Como diminuir a exposição e a intensificação do uso de tecnologias? Como garantir o direito a se desconectar?

§3º Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

I. Ementa: Envolver os trabalhadores e as trabalhadoras e suas comunidades no processo decisório da efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora é essencial pois permite identificar as principais demandas e desafios relacionados à saúde nos ambientes de trabalho no território. Esta discussão será mediada a partir das seguintes perguntas norteadoras:

a) Como podemos fortalecer a participação dos trabalhadores e das trabalhadoras e suas comunidades na formulação, implementação e avaliação da PNSTT?

b) Quais os principais obstáculos para uma participação popular efetiva? Como podemos superar esses obstáculos?

c) Qual o papel das organizações sindicais, associações e outras entidades da sociedade civil na promoção da participação popular na Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora?

d) De que maneira podemos garantir que as vozes dos trabalhadores informais sejam ouvidas e consideradas nas decisões relacionadas à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora?

e) Quais são as melhores práticas para promover a conscientização e a capacitação dos trabalhadores e das trabalhadoras sobre seus direitos à saúde e como isso contribui para o controle social?

f) Como podemos incentivar a criação de espaços de diálogo e colaboração entre trabalhadores, empregados, governo e sociedade civil no território, para promover efetivamente a PNSTT?

Art. 7º Os debates em torno do tema e dos eixos da 5ª CNSTT, Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano, a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, as novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e empoderamento da Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social, em uma construção que começa pela base nos territórios onde as pessoas vivem e trabalham, para garantir a vida do povo.

§1º Os referidos debates terão como apoio:

I. O Documento Orientador da 5ª CNSTT elaborado pela Comissão Organizadora Nacional;

II. Diretrizes e propostas aprovadas na 17ª CNS relacionadas a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

III. Outros textos e documentos relacionados ao tema e objetivos da 5ª CNSTT, considerados pertinentes e que incorporem as realidades locais.

§2º Recomenda-se que a comissão de organização da conferência dê ampla divulgação ao Documento Orientador a partir da diversidade de formatos e canais de comunicação que consideram as especificidades dos vários grupos populacionais.

§3º A fim de criar um ambiente representativo, é fundamental que a formulação seja realizada em grupos de trabalho que integrem as pessoas participantes da conferência de forma paritária nos termos da Resolução CNS n.º 453, de 10 de maio de 2012.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES E PROPOSTAS APROVADAS E DOS RELATÓRIOS FINAIS

Art. 8º Considerando que as Diretrizes Metodológicas aqui apresentadas têm como pressuposto as deliberações da 17ª Conferência Nacional de Saúde, realizada em 2023, as diretrizes e propostas definidas na 5ª CNSTT podem, de acordo com a avaliação das pessoas delegadas, em cada etapa, repetir ou reafirmar aquelas aprovadas em 2023, trazendo inovações em diálogo com o tema e eixos temáticos da 5ª CNSTT.

Art. 9º O Relatório Final da Conferência Municipal deve ser enviado para a Etapa Estadual até 15 de Abril de 2025, contendo as diretrizes e propostas aprovadas na plenária final deliberativa da conferência, que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas estaduais, e nacional.

§1º As diretrizes e propostas que incidirão sobre a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora na esfera municipal devem ser incorporadas pelo conselho municipal de saúde como subsídios para:

I. A elaboração do Plano de Ação com vistas a viabilizar a implementação e o fortalecimento da Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no Município; e

II. A formulação do Plano Municipal de Saúde, elaborado para o período de 2026 a 2029.

§2º O Relatório Final a que se refere o caput deste artigo deve conter uma (01) Diretriz para cada um dos 3 (três) eixos temáticos e até três (03) Propostas por Diretriz, aprovadas na Plenária Final Deliberativa da 3ª CMSTT.

§3º Recomenda-se que cada proposta seja formulada de modo que aponte uma ação específica para a implementação da diretriz a qual está vinculada.

§4º As diretrizes e propostas que serão encaminhadas pela etapa Estadual deve conter, no máximo, 350 e 700 caracteres com espaços, respectivamente.

CAPÍTULO VI DA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO

Art. 10º O artigo 5º, Parágrafo 9º, do Anexo I desta Resolução, indica que, além do seu Relatório Final, a 3ª CMSTT deve elaborar um Plano de Ação relativo ao município, para atuação junto a sociedade, na perspectiva da saúde como direito.

§1º Os Planos de Ação podem contemplar campanhas, fóruns e espaços formativos, entre outros, que incluam estratégias no sentido de manter permanentes os processos de mobilização, por meio da participação popular em defesa do SUS.

§2º Sugere-se que o Conselho Municipal de Saúde busque a previsão orçamentária para o desenvolvimento de seus respectivos Planos de Ação com a sua inclusão na Programação Anual de Saúde, no Plano Municipal de Saúde, de acordo com o Art. 44 da Lei Complementar n.º 141/2012, que determina, que "No âmbito de cada ente da Federação, o gestor do SUS disponibilizará ao Conselho de Saúde, com prioridade para os representantes dos usuários e das trabalhadoras e trabalhadores da saúde, programa permanente de educação na saúde para qualificar sua atuação na formulação de estratégias e assegurar efetivo controle social da execução da política de saúde, em conformidade com o §2º do Art. 1º da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990".

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE MONITORAMENTO DAS DIRETRIZES E PROPOSTAS APROVADAS

Art. 11º O Conselho Municipal de Saúde responsável pela realização da etapa Municipal deve estabelecer um processo de monitoramento das diretrizes e propostas aprovadas que incidirão sobre as Políticas Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora na esfera Municipal.

§1º O monitoramento do cumprimento ou do descumprimento das diretrizes e propostas aprovadas na Conferência, envolve a construção de instrumentos públicos que auxiliem o Conselho de Saúde a preparar suas avaliações sobre os instrumentos de gestão em saúde, bem como a divulgação para a sociedade.

§2º Sugere-se que essas ações contem com suporte financeiro e orçamentário posto no Art. 44, da Lei Complementar n.º 141/2012.

CAPÍTULO VIII DA ACESSIBILIDADE E DA ALIMENTAÇÃO NAS CONFERÊNCIAS

Art. 12º A 3ª CMSTT deve assegurar a acessibilidade, por meio da implementação dos aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais que sejam livres de barreiras que dificultem ou impeçam a ampla participação de todas as pessoas com deficiência.

Art. 13º Recomenda-se que a 3ª CMSTT observe os parâmetros da Portaria n.º 1.274, de 07 de julho 2016, que trata ações de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável nos Ambientes de Trabalho e do Guia para elaboração de alimentação saudável em eventos (CAISAN/CGAN), incluindo a observação das restrições alimentares decorrentes de alergias, intolerâncias e hábitos alimentares relacionados à religiosidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 0028/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, alínea a da Lei n.º 1.879, de 04 de julho de 2014, que trata da retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n.º 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei n.º 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO as disposições dos Arts. 2 e 3, da Lei n.º 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou da Lei n.º 1.879, de 04 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo 2024.18000.19340.0.030830**,

RESOLVE:

I. DISPENSAR, da Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

HELLEN HELIANE ALMEIDA DA COSTA
PEDAGOGO

Matrícula: 097.429-3 C

Diretora da E. M. Prof. João Castro Filho

Da FGDE III

A partir de 18.12.2024.

II. DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

HELLEN HELIANE ALMEIDA DA COSTA
PEDAGOGO

Matrícula: 097.429-3 C

Diretora da E. M. Prof. João Castro Filho

Com FGDE IV

A partir de 18.12.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 20 de janeiro de 2025.

LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0092/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do Art. 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, alínea a da Lei nº 1.879, de 04 de julho de 2014, que trata da retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO as disposições dos Arts. 2 e 3, da Lei nº 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou da Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo 2025.18000.19332.0.004579**,

RESOLVE:

I. DISPENSAR, da Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

SAMMYA DANIELLE FLORÊNCIO DOS SANTOS
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
Matrícula: 127.723-5 A
Diretora do CMEI Prof.ª Sulamita Pereira Gonçalves
Da FGDE III
A partir de 04.02.2025.

II. DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

CLAUDIA AMÉLIA MOTA MOREIRA BARROS
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
Matrícula: 121.853-0 A
Diretora do CMEI Prof.ª Sulamita Pereira Gonçalves
Com FGDE III
A partir de 04.02.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 17 de março de 2025.

LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0094/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, alínea a da Lei nº 1.879, de 04 de julho de 2014, que trata da retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2 e 3, da Lei nº 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou da Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo 2025.18000.19332.0.004725**,

RESOLVE:

I. DISPENSAR, da Função Gratificada do Magistério - FGDE / Diretoria de Escola da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

FABINES RODRIGUES DE SOUZA RIBEIRO
PEDAGOGO
Matrícula: 112.589-3 B
Diretora da E. M. Mario de Andrade
Da FGDE III
A partir de 03.02.2025.

II. DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

NAIDE LEAL DE OLIVEIRA
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
Matrícula: 115.255-6 A
Diretora da E. M. Mario de Andrade
Com FGDE III
A partir de 12.02.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 17 de março de 2025.

LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0097/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, alínea a da Lei nº 1.879, de 04 de julho de 2014, que trata da retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO as disposições dos Arts. 2 e 3, da Lei nº 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou da Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2025.18000.19328.0.006699**,

RESOLVE:

I. DISPENSAR, da Função Gratificada do Magistério - FGDE / Diretoria de Escola da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

MARLETE DE SOUSA NUNES
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

Matrícula: 088.701-3 A

Diretora do CMEI Maria de Lourdes Braga

Da Carga Dobrada, Localidade Especial sobre a Carga Dobrada e FGDE II

A partir de 12.03.2025.

II. DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

KETURA LOPES OLIVEIRA
PEDAGOGO

Matrícula: 123.777-2 B

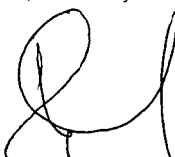
Diretora do CMEI Maria de Lourdes Braga

Com FGDE II

A partir de 12.03.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 18 de março de 2025.


LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0098/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do Art. 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, alínea a da Lei nº 1.879, de 04 de julho de 2014, que trata da retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO as disposições dos Arts. 2 e 3, da Lei nº 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou da Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo 2025.18000.19328.0.006700**,

RESOLVE:

I. DISPENSAR, da Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola da Secretaria Municipal de Educação

(SEMED) a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

KÁTIA CILENE DA SILVA NAKATANI
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

Matrícula: 096.295-3 C

Diretora da E. M. Prof.º Fernando Timóteo da Silva

Da Carga Dobrada e FGDE III

A partir de 12.03.2025.

II. DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

LUCILENI MARIA MENDONÇA SALES
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

Matrícula: 081.315-0 A

Diretora da E. M. Prof.º Fernando Timóteo da Silva

Com FGDE III

A partir de 12.03.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 18 de março de 2025.


LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0099/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do Art. 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, alínea a da Lei nº 1.879, de 04 de julho de 2014, que trata da retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO as disposições dos Arts. 2 e 3, da Lei nº 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou da Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo 2025.18000.19328.0.006701**,

RESOLVE:

I. DISPENSAR, da Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

LUCILENI MARIA MENDONÇA SALES
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

Matrícula: 081.315-0 A

Diretora do CMEI Prof.ª Suely Cruz de Pinho Pompeu

Da FGDE II

A partir de 12.03.2025.

II. DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

KÁTIA CILENE DA SILVA NAKATANI

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

Matrícula: 096.295-3 C

Diretora do CMEI Prof.ª Suely Cruz de Pinho Pompeu

Com Carga Dobrada, Localidade Especial sobre a Carga Dobrada e FGDE II

A partir de 12.03.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de março de 2025.

LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0100/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do Art. 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, alínea a da Lei nº 1.879, de 04 de julho de 2014, que trata da retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO as disposições dos Arts. 2 e 3, da Lei nº 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou da Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo 2025.18000.19328.0.006849**,

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

EDLENE GONÇALVES DE LIMA COSTA

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

Matrícula: 107.051-7 A

Diretora do C.M.E.I. Profª Maria Gracineide Chagas de Negreiros

Com FGDE III

No período de 07.03.2025 a 05.05.2025

Em substituição a VÂNIA MARIA RODRIGUES LIMA DE BRITO, que se encontra de licença médica.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de março de 2025.

LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0102/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, alínea a da Lei nº 1.879, de 04 de julho de 2014, que trata da retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO as disposições dos Arts. 2 e 3, da Lei nº 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou da Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo 2025.18000.19340.0.006693**,

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

ÉRIKA CORDEIRO DE OLIVEIRA

PEDAGOGO

Matrícula: 100.141-8 C

Diretora da E. M. São Luís

Com FGDE III

No período de 28.01.2025 a 22.03.2025

Em substituição a NOELIA MARIA VINENTE PEREIRA, que se encontra de licença médica.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de março de 2025.

LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0103/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, alínea a da Lei nº 1.879, de 04 de julho de 2014, que trata da retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO as disposições dos Arts. 2 e 3, da Lei nº 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou da Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo 2025.18000.19332.0.006900**,

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

MARLI PEREIRA MENDES

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

Matrícula: 115.268-8 A

Diretora da E. M. Santa Rita de Cassia

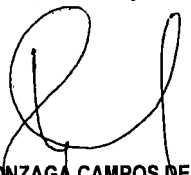
Com FGDE II

No período de 17.03.2025 a 15.04.2025

Em substituição a ETYANE ROCHA SAIF, que se encontra de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de março de 2025.


LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0104/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, alínea a da Lei Nº 1.879, de 04 de julho de 2014, que trata da retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2 e 3, da Lei nº 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou da Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo 2025.18000.19332.0.006660**,

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), o servidor abaixo citado, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

ITALO COSTA SERIQUE

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

Matrícula: 114.709-9 A

Diretor da E. M. Sociólogo Herbert José de Souza

Com FGDE III

No período de 17.03.2025 a 15.04.2025

Em substituição a NATALY BERNARDES DA SILVA, que se encontra de férias.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de março de 2025.


LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0434/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO que a sindicância foi instaurada por meio da Portaria nº 0229, publicada no DOM 6020 de 26 de fevereiro de 2025, para apuração dos fatos relacionados no Processo nº 2024.18000.19123.0.021016, em desfavor do servidor **MÁRIO DE OLIVEIRA MASCARENHAS**;

CONSIDERANDO o disposto no art. 236, parágrafo único da Lei nº 1.118/71, que admite a prorrogação do prazo para a conclusão da sindicância quando devidamente justificada,

RESOLVE:

I – DETERMINAR, a prorrogação, por mais 15 (quinze) dias, do prazo para conclusão da Sindicância em razão da necessidade de realização de diligências adicionais indispensáveis à apuração dos fatos.

II - A Comissão responsável pela condução da sindicância deverá observar o novo prazo estabelecido para apresentação do relatório conclusivo, permanecendo a obrigatoriedade de comunicar imediatamente à autoridade instauradora quaisquer intercorrências que possam impactar o andamento dos trabalhos.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de março de 2025.


LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0435/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 099/2024 **FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED e Doc. 2025.18000.19951.9.029440**;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

RESOLVE:

I – CESSAR EFEITOS da portaria nº 2595/2024-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5904 – Caderno II de 04.09.2024;

II - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do **Contrato nº 032/2024** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **PLATINA SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**,

CNPJ: 34.018.488/0001-04, que tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5872 – Caderno II, de 22.07.2024.

III - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

SERVIDORES
FISCAIS Jackson Conceição de Matos – Matrícula nº 140.221-8E Albermar José de Oliveira Fortes – Matrícula nº 137.882-1C Simone Alves de Brito D'Assunção – Matrícula nº 150.174-7A
SUPLENTE Gelcimar Bentes de Souza – Matrícula nº 133.976-1A Marcelo Moraes Brito – Matrícula nº 103.957-1A
RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO: • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

V – ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso IV desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais.

VI – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de março de 2025.


LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
 Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0437/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 083/2024 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED e Doc. 2025.18000.19951.9.029299;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

RESOLVE:

I – CESSAR EFEITOS da portaria nº 3255/2022-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5484 de 15.12.2022;

II - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do **Contrato de Serviços nº 082/2022** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **MARIE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 02.646.893/0001-72, referente a prestação de serviços comuns de engenharia, de forma continuada, por demanda, para execução de reforma predial nas unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, materiais de reposição imediata e insumos diversos baseado no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, conforme Extrato publicado no DOM 5474 de 30.11.2022.

III - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

SERVIDORES
FISCAIS Wesley Gomes Feitosa – Matrícula nº 104.487-7B Jackson Conceição de Matos – Matrícula nº 140.221-8E Simone Alves de Brito D'Assunção – Matrícula nº 150.174-7A
SUPLENTE Gelcimar Bentes de Souza – Matrícula nº 133.976-1A Albermar José de Oliveira Fortes – Matrícula nº 137.882-1C
RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO: • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

IV – ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso III desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

V – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de março de 2025.


LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
 Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0438/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 096/2025 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED e doc. 2025.18000.19951.9.028654;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

RESOLVE:

I - CESSAR EFEITOS da Portaria nº 0562/2023-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5547 de 16.03.2023;

II - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do Contrato de Serviços nº 003/2023 e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **ALVES CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 38.214.648/0001-33, referente aos serviços, sob demanda de capinação e podagem com fornecimento de mão-de-obra e material para atender das Unidades Escolares e Administrativas (Lote II – DDZ Centro-Sul e Administrativos) da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5539 de 06.03.2023.

III - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS

Albemar José de Oliveira Fortes – Matrícula nº 137.882-1C
Jackson Conceição de Matos – Matrícula nº 140.221-8E
Simone Alves de Brito D'Assunção – Matrícula nº 150.174-7A

SUPLENTE

Gelcimar Bentes de Souza – Matrícula nº 133.976-1A
Marcelo Moraes Brito – Matrícula nº 103.957-1A

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
- Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

IV - ESTABELECEr que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso III desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

V - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de março de 2025.


LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0439/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 084/2025 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED e Documento nº 2025.18000.19951.9.028626;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos,

RESOLVE:

I - ALTERAR a Portaria nº 3400/2022-SEMED/GS, devidamente republicada no DOM 5500, de 06.01.2023;

II – NESTE ATO, substituir os Fiscais Welib Ferreira Santos, Matrícula 141.823-8A e Francisco José Freire Teles, Matrícula 066.981-4K;

III – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do **Contrato nº 099/2022** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **AC CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ: 23.044.736/0001-67, que tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reforma predial nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com o fornecimento de mão de obra, peças, acessórios ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, materiais de reposição imediata e insumos diversos baseado no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, conforme Extrato publicado no DOM 6007, de 07.02.2025.

IV – APRESENTAR a comissão constituída por 05 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

SERVIDORES

FISCAIS

Wesley Gomes Feitosa – Matrícula nº 104.487-7B
Jackson Conceição de Matos – Matrícula nº 140.221-8E
Gelcimar Bentes de Souza – Matrícula nº 133.976-1A

SUPLENTE

Simone Alves de Brito D'assunção – Matrícula nº 150.174-7A
Alexandre Menezes Jacauna – Matrícula nº 140.616-7B

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
- Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e
- Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

V – ESTABELECEr que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso IV desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

VI – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de março de 2025.


LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0441/2025-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 100/2024 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED e doc. 2025.18000.19951.9.029375;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

RESOLVE:

I – CESSAR EFEITOS da Portaria nº 1846/2023-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5651 de 16.08.2023;

II – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato nº 064/2023 e seus aditivos, se houver celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **PAIVA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 25.267.158/0001-53, referente ao serviço de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de bebedouros industriais e refrigeração para atender a Secretaria Municipal de Educação -SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5642 de 03.08.2023.

III – APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS

Simone Alves de Brito D'Assunção – Matrícula nº 150.174-7A
Albermar de Oliveira Fortes – Matrícula nº 137.882-1C
Jackson Conceição de Matos – Matrícula nº 140.221-8E

SUPLENTE

Gelcimar Bentes de Souza – Matrícula nº 133.976-1A
Marcelo de Moraes Brito – Matrícula nº 103.957-1A

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
- Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

IV – ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso III desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

V – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de março de 2025.


LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0442/2025-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 097 /2024 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED e Doc. 2025.18000.19951.9.029260;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos,

RESOLVE:

I – CESSAR EFETOS da Portaria nº 1812/2022-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5379 de 07.07.2022;

II – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato nº 041/2022 e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **L R M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.750.950/0001-82, referente a prestação de serviços comuns de manutenção corretiva e preventiva nas Unidades Escolares das Divisões Distritais Zonais – DDZ II (oeste), DDZ IV (Centro-Sul), DDZ V (Leste I) da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5369 de 23.06.2022;

III – APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS

Albermar José de Oliveira Fortes – Matrícula nº 137.882-1C
Jackson Conceição de Matos – Matrícula nº 140.221-8E
Simone Alves de Brito D'Assunção – Matrícula nº 150.174-7A

SUPLENTE

Gelcimar Bentes de Souza – Matrícula nº 133.976-1A
Marcelo de Moraes Brito – Matrícula nº 103.957-1A

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

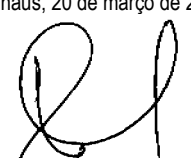
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
- Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e
- Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

IV – ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso III desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

V – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de março de 2025.


LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0443/2025-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 098/2025 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED; Doc.2025.18000.19951.9.028985;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos,

RESOLVE:

I - CESSAR EFEITOS da portaria nº 1456/2024-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5841 de 07.06.2024.

II - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do Contrato nº 021/2024 e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **ECO LIFE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 07.498.099/0001-42, referente a prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em poços tubulares profundos com perfilagem ótica e de perfuração de poços tubulares profundos com perfilagem ótica, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5832 – de 23.05.2024 – Caderno II.

III - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros.

SERVIDORES
FISCAIS
Albermar José de Oliveira Fortes – Matrícula n.º 137.882-1C
Jackson Conceição de Matos – Matrícula n.º 140.221-8E
Simone Alves de Brito D'Assunção – Matrícula n.º 150.174-7*
SUPLENTE
Gelcimar Bentes de Souza - Matrícula n.º 133.976-1A
Marcelo de Moraes Brito - Matrícula n.º 150.174-7A
RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
• Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e
• Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

IV – ESTABELECEr que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso IV desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais.

V – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de março de 2025.

LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0446/2025-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2025.18000.19119.0.007362, de 18/03/2025,

RESOLVE:

DETERMINAR que a servidora **JANE SOUSA BATISTA**, matrícula 121.316-4 A, responda pelas atribuições da Função Gratificada de Chefe de Setor, constante na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 01/04/2025 a 15/04/2025, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, durante o impedimento legal da titular **ELISÂNGELA BASTOS DO NASCIMENTO ROLIM**, matrícula 094.094-1 C, por motivo de Férias Regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de março de 2025.

LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0447/2025-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 101/2025 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED e Doc. 2025.18000.19951.9.029129;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

RESOLVE:

I – CESSAR EFEITOS da Portaria nº 3351/2022-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5493 de 28.12.2022;

II – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato nº 092/2022 e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **ESGOTEC SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 07.402.200/0001-10, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de estações de tratamento de esgoto, para execução do serviço nas unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, correspondente ao Lote 02, conforme Extrato publicado no DOM 5484 de 15.12.2022.

III – APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS

Albemar José de Oliveira Fortes – Matrícula nº 137.882-1C
 Jackson Conceição de Matos – Matrícula nº 140.221-8E
 Gelcimar Bentes de Souza – Matrícula nº 133.976-1A

SUPLENTE

Simone Alves de Brito D'Assunção – Matrícula nº 150.174-7A
 Marcelo de Moraes Brito – Matrícula nº 103.957-1A

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
- Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

IV – ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso III desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

V – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de março de 2025.

LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
 Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0448/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 106/2025 **FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;**
Doc.2025.18000.19951.9.029065;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos,

RESOLVE:

I - CESSAR EFEITOS da portaria nº 0162/2023-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5513 de 25.01.2023; Doc.2025.18000.19951.9.029065.

II - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2022** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **EMOPS CONTROLE AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 08.014.539/0001-01, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de estações de tratamento de esgoto, para execução do serviço nas unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, correspondente ao lote 01, conforme Extrato publicado no DOM 5501 de 09.01.2023.

III - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros.

SERVIDORES**FISCAIS**

Albemar José de Oliveira Fortes – Matrícula n.º 137.882-1C
 Jackson Conceição de Matos – Matrícula n.º 140.221-8E
 Simone Alves de Brito D'Assunção – Matrícula n.º 150.174-7A

SUPLENTE

Gelcimar Bentes de Souza - Matrícula n.º 133.976-1A
 Marcelo de Moraes Brito - Matrícula n.º 150.174-7A

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
- Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e
- Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

IV – ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso IV desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais.

V – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de março de 2025.

LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
 Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0449/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 103/2025 **FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED** e
Doc. 2025.18000.19951.9.029185;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos,

RESOLVE:

I – CESSAR EFETOS da portaria nº 0907/2023-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5571 de 24.04.2023.

II - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do **Contrato nº 015/2023** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **ESGOTEC SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 07.402.200/0001-10, referente ao serviço de biodescontaminação com elaboração de protocolos sanitários e

operacionais, monitoramento de profilaxia de ambientes fechados e de acesso coletivo das Unidades Escolares pertencentes a DDZ LESTE I, DDZ LESTE II e Administrativas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5557 de 30.03.2023.

III - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros.

SERVIDORES
FISCAIS
Albermar José de Oliveira Fortes – Matrícula nº 137.882-1C
Jackson Conceição de Matos – Matrícula nº 140.221-8E
Simone Alves de Brito D'Assunção – Matrícula nº 150.174-7A
SUPLENTE
Gelcimar Bentes de Souza - Matrícula nº 133.976-1A
Marcelo de Moraes Brito - Matrícula nº 103.957-1A
RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

IV – ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso IV desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais.

V – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de março de 2025.


LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0450/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 108/2025 **FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED** e **Doc. 2025.18000.19951.9.029351**;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos,

RESOLVE:

I – CESSAR EFEITOS da portaria nº 2520/2024-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5899 de 28.08.2024.

II - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do **Contrato nº 040/2024** e seus

aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **PAIVA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 25.267.158/0001-53, referente à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de condicionadores de ar para atender às Unidades Escolares e Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Extrato publicado no DOM 5883 – Caderno II de 06.08.2024.

III - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros.

SERVIDORES
FISCAIS
Jackson Conceição de Matos – Matrícula nº 140.221-8E
Albermar José de Oliveira Fortes – Matrícula nº 137.882-1C
Simone Alves de Brito D'Assunção – Matrícula nº 150.174-7A
SUPLENTE
Gelcimar Bentes de Souza - Matrícula nº 133.976-1A
Marcelo de Moraes Brito - Matrícula nº 150.174-7A
RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

IV – ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso IV desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais.

V – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de março de 2025.


LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0451/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 109/2025 **FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED** e **Doc. 2025.18000.19951.9.029147**;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos,

RESOLVE:

I – CESSAR EFETOS da Portaria nº 0098/2023-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5500 de 06.01.2023;

II – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato de Serviços nº 098/2022** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **ESGOTEC SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA - EPP**, CNPJ: 07.402.200/0001-10, referente a prestação de serviços de limpeza e desentupimento de tubulações de esgoto, caixas de gordura e serviços de limpeza de fossas sépticas e sumidouros em instalações prediais pertencentes à SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5495 de 30.12.2022;

III – APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS

Jackson Conceição de Matos – Matrícula nº 140.221-8E
Albermar José de Oliveira Fortes – Matrícula nº 137.882-1C
Simone Alves de Brito D'Assunção – Matrícula nº 150.174-7A

SUPLENTE

Gelcimar Bentes de Souza – Matrícula nº 133.976-1A
Marcelo de Moraes Brito – Matrícula nº 103.957-1A

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
- Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e
- Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

IV – ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso III desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

V – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de março de 2025.


LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0452/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 102/2024 **FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED** e Doc. 2025.18000.19951.9.028898;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos,

RESOLVE:

I – CESSAR EFEITOS da Portaria nº 2256/2022-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5403 – Caderno II de 10.08.2022;

II – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do **Contrato nº 037/2019** e seus aditivos, se houver celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **CR OBRAS DA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 01.756.239/0001-59, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, destinado às unidades educacionais correspondente às Divisões Distritais Zonais I e III, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5813 de 25.04.2024;

III – APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS

Jackson Conceição de Matos – Matrícula nº 140.221-8E
Albermar José de Oliveira Fortes – Matrícula nº 137.882-1C
Simone Alves de Brito D'Assunção – Matrícula nº 150.174-7A

SUPLENTE

Gelcimar Bentes de Souza – Matrícula nº 133.976-1A
Marcelo de Moraes Brito – Matrícula nº 103.957-1A

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

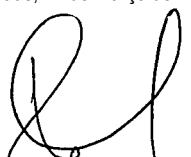
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
- Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e
- Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

IV – ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso III desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

V – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de março de 2025.


LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0453/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 107/2024 **FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED** e Documento nº 2025.18000.19951.9.029096;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos

parágrafos da Lei nº 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos,

RESOLVE:

I – CESSAR EFETOS da Portaria nº 3063/2022-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5470, de 24.11.2022;

II – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do **Contrato nº 075/2022** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **ESGOTEC SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.**, CNPJ: 07.402.200/0001-10, referente a prestação de serviços de dedetização, compreendendo serviço de desinsetização, desratização, descupinização, repelência a morcegos e pombos com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, para atender as unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5453, de 27.10.2022;

III – APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS

Albemar José de Oliveira Fortes – Matrícula nº 137.882-1C
Jackson Conceição de Matos – Matrícula nº 140.221-8E
Simone Alves de Brito D'Assunção – Matrícula nº 150.174-7A

SUPLENTES

Gelcimar Bentes de Souza – Matrícula nº 133.976-1A
Marcelo de Moraes Brito – Matrícula nº 103.957-1A

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
- Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e
- Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

IV – ESTABELECEr que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso III desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

V – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de março de 2025.


LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0455/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0375/2025-SEMD/GS, publicada no DOM 6.029, de 14/03/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a instrução do **Processo nº 2021.18000.18125.0.008862**,

RESOLVE:

I – SUBSTITUIR a servidora Maziles Marques dos Reis, matrícula nº 013.087-7B pela servidora Ildeane Araújo Costa, matrícula nº 120455-6B.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de março de 2025.


LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0456/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do Art. 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2025.18000.19328.0.006158**, de **06/03/2025**,

RESOLVE:

DETERMINAR, que a servidora **CELIA MARIA DA COSTA VILAR**, matrícula **081.823-2 D**, responda pelas atribuições de Gerente de Infraestrutura da Divisão Distrital da Zona Norte, constante na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de **06/03/2025 a 04/04/2025**, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, durante o impedimento legal da titular **WALTERCLEA PEREIRA DA SILVA**, matrícula **065.797-2 B**, por motivo de Férias Regulamentares.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de março de 2025.


LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0457/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 105/2025 FISCALIZAÇÃO GERAL/ SEMED, Doc. 2025.18000.19951.9.029832;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados para tal,

RESOLVE:

I – CESSAR EFEITOS da Portaria nº 1737/2023-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5642 de 03.08.2023;

II – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do **Contrato nº 063/2023** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **SELF BRASIL SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ: 21.628.686/0001-30, referente aos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, de bebedouros industriais e refrigeração para atender a Secretaria Municipal de Educação -SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5621 de 05.07.2023;

III – APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS

Albermar José de Oliveira Fortes – Matrícula nº 137.882-1C
Jackson Conceição de Matos – Matrícula nº 140.221-8E
Simone Alves de Brito D'Assunção – Matrícula nº 150.174-7ª

SUPLENTE

Gelcimar Bentes de Souza – Matrícula nº 133.976-1A
Marcelo de Moraes Brito – Matrícula nº 103.957-1A

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
- Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e
- Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

IV – ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso III desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

V – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 24 de março de 2025.

LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0459/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 104/2025 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED e Doc. 2025.18000.19951.9.029799;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos,

RESOLVE:

I – CESSAR EFEITOS da portaria nº 2604/2023-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5734 – Caderno II de 28.12.2023.

II – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do **Contrato nº 111/2023** e seus aditivos, se houver celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **RKL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: 07.349.015/0001-09, referente a prestar os serviços especializados de engenharia para manutenção das subestações de energia elétrica, compreendendo fornecimento de peças, materiais e demais insumos, para atendimento das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, conforme publicação no DOM 5723 de 12 de dezembro de 2023.

III – APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros.

SERVIDORES**FISCAIS**

Albermar José de Oliveira Fortes – Matrícula n.º 137.882-1C
Jackson Conceição de Matos – Matrícula n.º 140.221-8E
Simone Alves de Brito D'Assunção – Matrícula n.º 150.174-7A

SUPLENTE

Gelcimar Bentes de Souza – Matrícula n.º 133.976-1A
Marcelo de Moraes Brito – Matrícula n.º 150.174-7A

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
- Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e
- Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

IV – ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso III desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais.

V – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 24 de março de 2025.

LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0460/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na competência que lhe confere o artigo 128 o inciso II d da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 093/2025 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED e Doc. 2025.18000.19951.9.032788;

CONSIDERANDO que cabe à SEMED, nos termos do disposto no art. 58, inciso III, no art. 67 e no art. 73, da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos celebrados através de um representante da Administração,

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0418/2025-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 6033 de 20.03.2025;

II – ALTERAR a Portaria nº 2243/2022-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5486 de 29.11.2023;

III – NESTE ATO, substituir o Gestor Leis da Silva Batista, Matrícula n.º 099.143-0D;

IV – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato nº 090/2022** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a **Empresa GIESPP – GESTÃO INTELIGENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA LTDA**, CNPJ: 11.042.997/0001-69, referente à prestação de serviços de implantação e licenciamento de uso de Sistema Informatizado Integrado de Gestão de Serviços e Informações em Educação, conforme Extrato publicado no DOM 5480 de 07.12.2022;

SERVIDORES

GESTOR DO CONTRATO

Orleanzio de Lima Alves – Matrícula nº 109.322-3A

RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO CONTRATO:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta; e
Nos casos de aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados;

FISCAIS

Ângela Maryce de Macedo Sampaio – Matrícula nº 088.914-8A

Álvaro Souza da Silva – Matrículas nº 083.712-1C/D

Jeronimo Alencar Leão – Matrícula nº 080.776-1A

SUPLENTE

Rosenilda de Souza Costa – Matrícula nº 080.652-8A

Renato Stuart da Rocha – Matrícula nº 121.368-7A

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
- Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e
- Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

V – DETERMINAR que na situação de eventual impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do contrato assumir as funções relativas à fiscalização;

VI – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 24 de março de 2025.

LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

2. PARTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e o senhor abaixo relacionado.

3. OBJETO: Readequar a remuneração originalmente estabelecida no termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado para os valores constantes na relação abaixo, conforme autos do **Processo nº 2025.18000.19116.0.007417**.

4. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 8, § 1º cc art. 12 da Lei nº 1.425/2010.

5. VIGÊNCIA: a contar da data especificada na tabela abaixo.

ALTERAR

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO		PERÍODO
			ANTERIOR	ATUAL	A CONTAR DE
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	ALCINDO BATISTA DE JESUS	141.572-7 A	5.839,28	2.919,64	26/02/2025

Manaus, 21 de março de 2025.

Marcelo Magaldi Alves

MARCELO MAGALDI ALVES

Subsecretário de Administração e Finanças, em exercício

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ANA ALICE UCHOA COSTA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL

DECLARO:

NÃO POSSUO BENS A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".

MANAUS, 28 DE JANEIRO DE 2025.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: PATRICIA COHEN RODRIGUES
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 30 DE JANEIRO DE 2025.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ROSIELY CRISTINE REIS SOARES
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 004/2025-GP/CME/MANAUS
APROVADA EM 21.02.2025**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, nº 528, de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007,

CONSIDERANDO a filiação do Conselho Municipal de Educação de Manaus à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) desde 1999, órgão de representação nacional dos Conselhos Municipais de Educação, entidade sem fins lucrativos, possui Coordenações Estaduais em todos os estados brasileiros;

CONSIDERANDO que no Estado do Amazonas a Coordenação Estadual da UNCME está sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Educação de Manaus;

CONSIDERANDO a Decisão da Diretoria Executiva da UNCME Seccional Amazonas em Reunião Técnica do dia 21.02.2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Transitória composta pelos conselheiros e assessores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, organizar a realização do Encontro Regional Norte UNCME a ser realizado nos dias 30.06 e 01.07.2025 e do XVI Seminário Estadual da UNCME Seccional Amazonas, a ser realizado no dia 02.07.2025.

1. Evaldo Bezerra Pereira - Coordenador Estadual da UNCME/AM;
2. Mara Regina Marques de Oliveira - Vice Coordenadora da UNCME/AM;
3. Aparecida Vieira Coelho - Presidente CME/Careiro/AM;
4. Antônio Rones Costa de Souza - Presidente CME/Manaquiri/AM;
5. Danuzio Lima Rodrigues - Presidente CME/Nova Olinda do Norte/AM;
6. Dalvaneide Cruz das Chagas - Presidente CME/Tefé/AM;
7. Irene da Cunha - Conselheira do CME/Nova Olinda do Norte/AM;
8. Jonas Monteiro de Souza - Conselheiro do CME/Manaquiri/AM;
9. Maria Antônia Carvalho Gordiano - Conselheira do CME/Manacapuru/AM;
10. Marcelo Dantas Silva - Conselheiro do CME/Careiro/AM;
11. Wellington de Oliveira Sena - Conselheiro do CME/Manacapuru/AM;
12. Maria Madalena Ferreira da Silva - Conselheira do CME/Manaus/AM;
13. Rosilene Nascimento Guedêlha - Secretária Executiva UNCME/AM;
14. Ana Cássia Alves Cavalcante - Assessora Técnica do CME/Manaus/AM;
15. Marcionília Bessa da Silva - Assessora Técnica do CME/Manaus/AM.

Art. 2º - Estabelecer prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de instalação desta Comissão para a conclusão dos trabalhos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 21 de fevereiro de 2025.


EVALDO BEZERRA PEREIRA
Presidente do CME/Manaus

ERRATA

ERRATA da Portaria nº 003/2025-GP/CME/MANAUS, publicada no DOM Edição 6020, de 26/02/2025, referente a constituição da comissão transitória para revisar e atualizar a Resolução nº 003/CME/2023, que estabelece critérios e normas para a organização, credenciamento de instituições educacionais, autorização de funcionamento e renovação de autorização da Educação Infantil e suas fases do Sistema Municipal de Ensino de Manaus e propor minuta de nova Resolução a ser apreciada pelo Pleno do CME.

ONDE SE LÊ:

...
Art. 2º - Os trabalhos da comissão iniciaram em 25/03/2025.

LEIA-SE:

...
Art. 2º - Os trabalhos da comissão iniciaram em 25/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 20 de março de 2025.


EVALDO BEZERRA PEREIRA
Presidente do CME/Manaus

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO****PORTARIA Nº 059/2025 – GS/SEMTEPI**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo art.128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.621, de 30 de junho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e institui o Sistema de Proteção de Dados do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda o Ofício Circular Nº 006/2025 - GAB/CGM e o que mais consta no documento formalizado sob o nº 2025.22000.22006.9.019128 (VIA 022),

RESOLVE:

I – DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de Sub-Encarregados de Dados no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI, em conformidade com o Decreto nº 5.621/2023:

SERVIDORAS	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Rafaella Lopes Feitoza	137.429-0 D	Titular
Ray Eiy Nobre e Souza	137.224-6 C	Suplente

II – REVOGAR a Portaria Nº 052/2023 – GAB/SEMTEPI, publicada no DOM, Edição 5640, página 29, de 01-08-2023.

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de março de 2025.


ALONZO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e
Inovação – SEMTEPI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA**

PORTARIA Nº 041/2025 – GS/SEMMASCLIMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA, em exercício, no uso da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.517, de 15 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para a concessão de férias aos servidores públicos dos órgãos e entidades da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO os Avisos de Férias do exercício de 2024/2025, com as devidas justificativas;

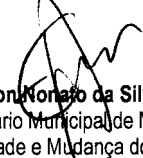
RESOLVE:

TRANSFERIR o usufruto de férias dos servidores abaixo identificados, por necessidade de serviços do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima-SEMMASCLIMA, constantes na Escala de Férias do exercício de 2025, objeto das Portarias nº 105/2024 e nº 001/2025-GS/SEMMASCLIMA, publicadas no Diário Oficial do Município de Manaus, em 14 de novembro de 2024, Edição 5950, páginas 24 e 25, e, em 20 de janeiro de 2025, Edição 5993, páginas 39 e 40, respectivamente:

SERVIDOR	ESCALA 2025	MÊS DA TRANSFERÊNCIA
JESSICA PRISCILLA SANTOS DA SILVA	Março	Data oportuna
MARCELY CRISTINY ANDRADE DA SILVA	Março	Data oportuna
REJANE FERNANDES DA SILVA	Março	Data oportuna
ROSINALDO MARCELINO DE OLIVEIRA	Março	Data oportuna
ROZINEIDE LIMA DE AMORIM LIMA	Março	Data oportuna

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de março de 2025.


Elton Nonato da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Mudança do Clima, em exercício
SEMMASCLIMA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2025 – GS/SEMMASCLIMA, PUBLICADA NO DOM EDIÇÃO 6034, DE 21/03/2025.

ONDE SE LÊ:

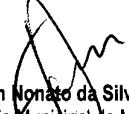
...
CONSTRUTOTA CONTTES LTDA
...

LEIA-SE:

...
CONSTRUTORA CONTTES LTDA
...

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de março de 2025.


Elton Nonato da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Mudança do Clima, em exercício
SEMMASCLIMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL**

PORTARIA Nº 065/2025 - SEMACC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III, 67 e 73, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93, que versam sobre a fiscalização da execução dos contratos através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo Nº 2022.35000.31032.0.011306 (SIGED).

RESOLVE:

I - PRORROGAR por força do 10º Termo Aditivo do Contrato Nº 010/2022, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 19/03/2025 e término em 18/04/2025 os efeitos da Portaria nº 033/2025, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 010/2022 celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL - SEMACC e a empresa V F DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, cujo objeto é a Reforma da Feira Municipal da Japiinlândia- (Lote 05).

II - DESIGNAR, os servidores, abaixo relacionados, como membros da referida Comissão:

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Membro	Rafael Caputti Izquierdo Indalecio	136.762-5E
Membro	Nathalia Eliza Lima Moreira	140.229-3B
Membro	Osmar Melo Alves	138.276-4C
Suplente	Mirian Keteen Dias Veloso	139.280-8B

III - DETERMINAR que os Termos de Recebimento: Provisórios, Definitivos e Atesto deverão ser assinados por no mínimo 03(três) membros da Comissão de Fiscalização de Contrato.

IV - ESTABELECER que a participação nesta Comissão será considerada prestação de serviços relevantes, não sendo remunerada.

V - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor a contar de 19 de março de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de março de 2025.


WANDERLÂN SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal-SEMACC

PORTARIA Nº 066/2025 – SEMACC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III, 67 e 73, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93, que versam sobre a fiscalização da execução dos contratos através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2022.35000.31032.0.016408 (SIGED), que resultou no 8º Aditivo do contrato nº 012/2022.

RESOLVE:

I - PRORROGAR por força do 8º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e execução ao Contrato de nº 012/2022, por mais 37 (trinta e sete) dias, os efeitos da Portaria nº 064/2024-SEMACC, que criou a Comissão para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 012/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - SEMACC e a empresa Simoneto Multi Serviços de Conservação e Limpeza Ltda, cujo objeto é a Reforma da Feira Municipal do Mundo Novo, Feira Municipal da Nova Cidade e Feira Municipal Padre Rogério Ruvoletto - LOTE 02.

II - DESIGNAR, os servidores, abaixo relacionados, como membros da referida Comissão:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Membro	Rafael Caputti Izquierdo Indalecio	136.762-5E
Membro	Nathalia Eliza Lima Moreira	140.229-3B
Membro	Osmar Melo Alves	138.276-4C
Suplente	Mirian Keteen Dias Veloso	139.280-8B

III - DETERMINAR que os Termos de Recebimento Provisórios, Definitivos e Atesto deverão ser assinados por mínimo 03 (dois) membros da Comissão de Fiscalização de Contrato.

IV - ESTABELECER que a participação nesta Comissão será considerada prestação de serviços relevantes, não sendo remunerada.

V - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor em 10 de março de 2025 e seu término no dia 16 de abril de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 10 de março de 2025.

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal - SEMACC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2022, celebrado em 10/03/2025.

2.CONTRATANTE: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC.

3.CONTRATADA: Simoneto Multi Serviços de Conservação e Limpeza Ltda.

4.OBJETO: O presente 8º Termo Aditivo ao contrato nº 012/2022, tem por objeto a prorrogação da vigência do prazo e execução, relativo a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da Reforma da Feira Municipal do Mundo

Novo, Feira Municipal da Nova Cidade e Feira Municipal Padre Rogério Ruvoletto - LOTE 02 – SEMACC.

5.PRAZO: A vigência do prazo e execução ao 8º Termo Aditivo ao contrato nº 012/2022, fica prorrogada por mais 37 (trinta e sete) dias, a contar de 10 de março de 2025 e seu término no dia 16 de abril de 2025.

6.FUNDAMENTO: O presente 8º Termo Aditivo de vigência do prazo e execução ao Contrato nº 012/2022, decorre do despacho autorizativo do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal, constante no Processo Administrativo (SIGED) nº 2022.35000.31032.0.016408, do Parecer da Comissão de Fiscalização da Engenharia - SEMACC e do Parecer nº 012/2025 - ASSTEC/SEMACC, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Manaus, 10 de março de 2025.

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal – SEMACC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: 10º Termo Aditivo do Contrato Nº 010/2022, celebrado em 10/03/2025.

2.CONTRATANTE: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC.

3.CONTRATADA: V F de Oliveira Construção Civil EIRELI.

4.OBJETO: O presente 10º Termo Aditivo do Contrato Nº 010/2022 referente a prorrogação da vigência de prazo e de execução dos serviços, relativo à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da Reforma Feira Municipal da Japiinlândia - Lote 05 – SEMACC

5.PRAZO: O prazo da vigência e de execução do 10º Termo Aditivo do Contrato Nº 010/2022, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, restando claro que o início da contagem dar-se-á no dia 19 de março de 2025, com seu término em 18 de abril de 2025, findo o qual os mesmos deverão ser concluídos.

6.FUNDAMENTO: O presente 10º Termo Aditivo do Contrato Nº 010/2022, decorre do despacho autorizativo do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - SEMACC, constante no Processo SIGED nº 2022.3500.31032.0.011306, do Parecer da Comissão de Fiscalização da Engenharia – SEMACC e do Parecer nº 011/2025 - ASSTEC/JURIDICA/SEMACC, que passam a fazer parte integrante deste instrumento com os demais atos.

Manaus, 10 de março de 2025.

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal – SEMACC

Consulte o DOM pela Internet
clikando em **Diário Oficial**
www.manaus.am.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 147 / 2025 – SEMINF / GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.340, de 17 de setembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

I - DESIGNAR, a contar de 1º de abril de 2025, a servidora adiante identificada, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a Função Gratificada especificada, integrante da estrutura organizacional desta pasta.

NOME	FUNÇÃO	SIMB.
MARIA AUXILIADORA VIANA	Chefia e Assessoramento	FG-2

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Manaus, 25 de março de 2025.


RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 0073/2025-PRE/IMMU

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 12, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 15 e 16, do Decreto n. 6.072, de 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto custear despesas com fornecimento de Energia Elétrica - Média Tensão - Gestão Trânsito, referente ao período de março e abril de 2025 e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 140103 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Anexo Único da Portaria Nº 0073/2025-PRE/IMMU

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	122	0011	2011	339039	1752	33.000,00
Total:							33.000,00

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 19 de março de 2025


ARNALDO GOMES FLORES

Diretor-presidente Do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 0074/2025-PRE/IMMU

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 12, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 15 e 16, do Decreto n. 6.072, de 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de R\$ 97.000,00 (NOVENTA E SETE MIL REAIS), conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto custear despesas com fornecimento de Energia Elétrica - Baixa Tensão - Gestão Trânsito, referente ao período de março e abril de 2025 e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Anexo Único da Portaria Nº 0074/2025-PRE/IMMU

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	451	0127	1053	339039	1752	97.000,00
Total:							97.000,00

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 19 de março de 2025


ARNALDO GOMES FLORES
Diretor-presidente Do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA N.º 0075/2025-PRE/IMMU

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 12, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 15 e 16, do Decreto n. 6.072, de 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de **R\$ 72.200,00 (SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS REAIS)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º A Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto custear despesas com Telefonia Móvel - Gestão Trânsito, referente ao período de março e abril de 2025 e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 06 de março de 2025.

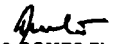
Anexo Único da Portaria N.º 0075/2025-PRE/IMMU

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	451	0127	1053	339039	1752	72.200,00
Total:							72.200,00

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de março de 2025


ARNALDO GOMES FLORES
Diretor-presidente Do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA N.º 0076/2025-PRE/IMMU

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 12, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 15 e 16, do Decreto n. 6.072, de 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de **R\$ 9.840,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º A Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto custear despesas com Telefonia Fixa - Gestão Trânsito, referente ao período de março e abril de 2025 e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 06 de março de 2025.

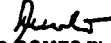
Anexo Único da Portaria N.º 0076/2025-PRE/IMMU

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	451	0127	1053	339039	1752	9.840,00
Total:							9.840,00

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de março de 2025


ARNALDO GOMES FLORES
Diretor-presidente Do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA N.º 0077/2025-PRE/IMMU

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 12, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 15 e 16, do Decreto n. 6.072, de 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de **R\$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º A Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto custear despesas com fornecimento de Combustível - Gestão Trânsito, referente ao período de março e abril de 2025 e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Anexo Único da Portaria N° 0077/2025-PRE/IMMU

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	451	0127	1053	339039	1752	156.000,00
Total:							156.000,00

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Manaus, 19 de março de 2025

ARNALDO GOMES FLORES

Diretor-presidente Do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA N.º 0078/2025-PRE/IMMU

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 12, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 15 e 16, do Decreto n. 6.072, de 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de **R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º A Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto custear despesas com fornecimento de Água - Gestão Trânsito, referente ao período de março e abril de 2025 e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Anexo Único da Portaria N° 0078/2025-PRE/IMMU

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	122	0011	2011	339039	1752	7.000,00
Total:							7.000,00

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Manaus, 19 de março de 2025

ARNALDO GOMES FLORES

Diretor-presidente Do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA N.º 0079/2025-PRE/IMMU

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 12, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 15 e 16, do Decreto n. 6.072, de 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de **R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º A Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto custear despesas com fornecimento de Energia Elétrica - Média Tensão - Gestão Transporte, referente ao período de março e abril de 2025 e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Anexo Único da Portaria N° 0079/2025-PRE/IMMU

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	122	0011	2011	339039	1799	102.000,00
Total:							102.000,00

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Manaus, 19 de março de 2025

ARNALDO GOMES FLORES

Diretor-presidente Do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA N.º 0080/2025-PRE/IMMU

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 12, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 15 e 16, do Decreto n. 6.072, de 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de **R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º A Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto custear despesas com fornecimento de Energia Elétrica - Baixa Tensão - Gestão Transporte, referente ao período de março e abril de 2025 e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Anexo Único da Portaria Nº 0080/2025-PRE/IMMU

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	122	0011	2011	339039	1799	68.000,00
Total:							68.000,00

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de março de 2025

ARNALDO GOMES FLORES

Diretor-presidente Do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA N.º 0081/2025-PRE/IMMU

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 12, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 15 e 16, do Decreto n. 6.072, de 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de **R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º A Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto custear despesas com Telefonia móvel - Gestão Transporte, referente ao período de março e abril de 2025 e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Anexo Único da Portaria Nº 0081/2025-PRE/IMMU

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	122	0011	2011	339039	1799	5.800,00
Total:							5.800,00

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de março de 2025

ARNALDO GOMES FLORES

Diretor-presidente Do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA N.º 0082/2025-PRE/IMMU

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 12, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 15 e 16, do Decreto n. 6.072, de 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de **R\$ 102,00 (CENTO E DOIS REAIS)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º A Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto custear despesas com Telefonia Fixa - Gestão Transporte, referente ao período de março e abril de 2025 e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Anexo Único da Portaria Nº 0082/2025-PRE/IMMU

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	122	0011	2011	339039	1799	102,00
Total:							102,00

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de março de 2025

ARNALDO GOMES FLORES

Diretor-presidente Do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA N.º 0083/2025-PRE/IMMU

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 12, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no artigos 15 e 16, do Decreto n. 6.072, de 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de R\$ 21.400,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto custear despesas com fornecimento de Combustível - Gestão Transporte, referente ao período de março e abril de 2025 e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Anexo Único da Portaria N.º 0083/2025-PRE/IMMU

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	122	0011	2011	339039	1799	21.400,00
Total:							21.400,00

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de março de 2025


ARNALDO GOMES FLORES

Diretor-presidente Do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA N.º 0084/2025-PRE/IMMU

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 12, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 15 e 16, do Decreto n. 6.072, de 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de R\$ 74.200,00 (SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto custear despesas com fornecimento de Água - Gestão Transporte, referente ao período de março e abril de 2025 e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Anexo Único da Portaria N.º 0084/2025-PRE/IMMU

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	122	0011	2011	339039	1799	74.200,00
Total:							74.200,00

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de março de 2025


ARNALDO GOMES FLORES
Diretor-presidente Do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA N.º 345/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

REVISAR aposentadoria, na forma que específica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Revisão de Benefício nº 176/2025 – Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico nº 191/2025 – Auditoria Interna/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.17848.17894.0.000354 (VOLUME 1), Data: 12/03/2025, resolvem,

REVISAR, com efeitos financeiros a contar de 24/04/2024, a PORTARIA CONJUNTA N.º 386/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 24 de abril de 2024, Edição 5812, páginas 35-36, passando a vigorar da seguinte forma:

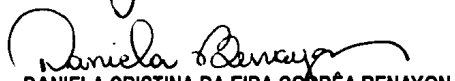
APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 30, §§ 1º e 2º, e 51 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **LUCIA SAMUEL DA SILVA**, no cargo de Professor Nível Médio 20H 2-G, matrícula nº 064.732-2 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R\$ 3.573,61 (três mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.088, de 04.07.2023.	R\$ 3.573,61
Valor Total dos Proventos		R\$ 3.573,61

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de março de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 346/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Laudo Médico-Pericial expedido pela Junta Médico-Pericial do Município – JMPM, em 27/12/2024,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 190/2025-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

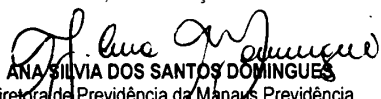
CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.18125.0.027060 (VOLUME 1), em 08/11/2024, **resolvem**,

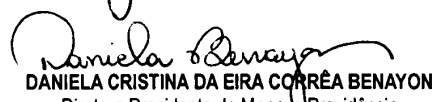
APOSENTAR, por invalidez, a contar de 27/12/2024, nos termos do artigo 28, §§ 1º, segunda parte, 5º e 6º, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO FONSECA**, no cargo de Professor Nível Superior 40H 1-F, matrícula nº 114.895-8A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R\$ 5.417,46 (cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 40H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c Lei nº 3.342, de 14.06.2024.	R\$ 5.850,27
Total		R\$ 5.850,27
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 5.417,46
Valor Base para Cálculo do Benefício		R\$ 5.417,46
Proventos Integrais		R\$ 5.417,46
Valor do Provento Apurado		R\$ 5.417,46
Valor Total dos Proventos		R\$ 5.417,46

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de março de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 347/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE Gratificação de Atividade Previdenciária (GAP), na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XXI do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.081, de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público da Área Previdenciária, publicado no DOM da mesma data, Edição nº 5614;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso I, §§ 1º, 2º e 3º, e no artigo 11, e seus parágrafos, todos da Lei Municipal nº 3.081, de 27 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o teor do PARECER JURÍDICO Nº 052/2025 – PROJUR/MANAUS PREVIDÊNCIA;

CONSIDERANDO o Despacho de deferimento da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, formalizado sob o nº 2025.11209.15522.9.043841;

CONSIDERANDO o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.17848.17869.0.000377, de 18/03/2025;

RESOLVE:

I – CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 3.081, de 27.06.2023, notadamente, em seus artigos 10, inciso I, §§ 1º, 2º e 3º, e artigo 11, e seus parágrafos, Gratificação de Atividade Previdenciária (GAP) ao servidor Tiago Munhoz de Araújo, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário – Especialidade Administrativa, matrícula nº 000.374-3A.

II – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de março de 2025.


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 348/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Laudo Médico-Pericial, expedido pela Junta Médico-Pericial do Município, em 03 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 189/2025-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.01637.01412.0.010574, em 21/11/2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por invalidez, a contar de 03.02.2025, nos termos do artigo 28, §§ 1º, segunda parte, 5º e 6º, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **ELLEN MARQUES FREIRE**, no cargo de Especialista em Saúde – Enfermeiro Geral E-4, matrícula nº 126.894-5 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 9.826,95 (nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), a serem custeados pelo **Fundo Previdenciário do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 3.339, de 13.06.2024...	R\$ 10.284,93
Total		R\$ 10.284,93
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 9.826,95
Valor Base para Cálculo do Benefício		R\$ 9.826,95
Proventos Integrais		R\$ 9.826,95
Valor do Provento Apurado		R\$ 9.826,95
Valor Total dos Proventos		R\$ 9.826,95

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de março de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS**, através da **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **PROSSEGUIMENTO da CONCORRÊNCIA Nº 008/2024 - CML/PM**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF)**, que será realizada no **dia 27/03/2025, às 08h30min (horário Manaus)**.

Maiores informações na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19º andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Chapada, pelo telefone (92) 98802-3847, no horário das 08 às 17 horas (horário local) de segunda-feira a sexta-feira, ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 25 de março de 2025.


MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2025-CML/PM
(Processo n. 2024.17848.17891.0.001492 – MANAUSPREV)

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA DE MANAUS** torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2025 – CML/PM (MANAUSPREV)**, cujo objeto consiste na "Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Condicionadores de Ar, para atender as necessidades da Manaus Previdência - MANAUSPREV da Prefeitura de Manaus.", fica **SUSPENSO** conforme Despacho desta Presidência, ficando a **REABERTURA** na forma a seguir:

Edital disponível: a partir do dia 26/03/2025 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 10/04/2025 às 09h45.
Início da sessão: dia 10/04/2025 às 10h00.

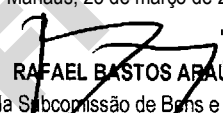
Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 25 de março de 2025.


RAFAEL BASTOS ARAÚJO

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE SUSPENSÃO

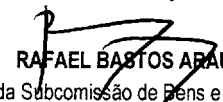
A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS**, através da **SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO**, conforme despacho desta Presidência, do seguinte Pregão Eletrônico:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2025-CML/PM
(Processo n. 2025.15848.15929.0.000093 – SEMMASCLIMA)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e de Medicina do Trabalho, para as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima – SEMMASCLIMA da Prefeitura de Manaus.

Maiores informações na Comissão Municipal de Licitação, telefone (92) 98802-3847, das 09 às 18h (horário de Brasília), cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 25 de março de 2025.


RAFAEL BASTOS ARAÚJO

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

Publicações Diversas

OZIEL MUSTAFA DO SANTOS & CIA LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação nº 540/11-09 2ª Alteração**, que autoriza o transporte rodoviário de produtos derivados de petróleo (gasolina, diesel) álcool combustível, cimento asfáltico, asfalto diluído e emulsão asfáltica, localizada na Rua Emilio Moreira, 1.769, Sala 01, Praça 14 de Janeiro, no Estado do Amazonas, para transporte Rodoviário em veículos tanques de combustíveis, com validade de 250 dias.

PG/1305

**ENQUANTO VOCÊ
SE PREOCUPA
COM UM PERIGO,**

**NÃO PODE
ESQUECER
OS OUTROS**



O combate ao aedes aegypti não pode parar nem mesmo durante a pandemia.

1 Mantenha tanques, caixas d'água e camburões bem tampados

2 Evite o acúmulo de garrafas, pneus e entulhos

3 Limpe sempre calhas, lajes e piscinas

4 Coloque areia nos pratinhos dos vasos e evite objetos que acumulem água



Prefeitura de

Manaus

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com ou dom.publicacao@manaus.am.gov.br, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@manaus.am.gov.br
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus
CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

RENATO FROTA MAGALHÃES
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA

Secretário Extraordinário

WALFRAN DE SOUZA TORRES

Secretário Municipal de Relações Institucionais e de
Promoção de Igualdade Racial

VIVIANA PINHEIRO LIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOSÉ ARNALDO LIMA GRUÓ

Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO

Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS

Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

CAMILA BATISTA DA SILVA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ALESSANDRO MOREIRA SILVA

Controlador Geral do Município

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE

Secretária Municipal de Saúde

LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

SAULLO VELAME VIANNA

Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima

WANDERSON SILVA DA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES

Secretário Municipal de Infraestrutura

JESUS ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano

ARNALDO GOMES FLORES

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON

Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do
Município de Manaus

FUNDAÇÕES

JOEL PEREIRA DA SILVA SALES

Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

JENDER DE MELO LOBATO

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

EDUARDO LUCAS DA SILVA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@manaus.am.gov.br
dom.publicacao@outlook.com